

21
A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV -- 85.º DA REPÚBLICA -- N.º 23.100

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITÁYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

**Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO**

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PAGINAS

LEI N.º 4.579

DECRETO N.º 9.252

Do Governo do Estado

—XXXXX—

**PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda e
da Imprensa Oficial**

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

Da Agro-Pecuária Vale do Arrais S. A.

Da Mineração Rio Norte S/A.

—XXXXX—

INSTRUMENTO PARTICULAR

Do Banco Nacional da Habitação — BNH

—XXXXX—

TERMOS DE CONVENIO

Do Governador do Estado do Pará

—XXXXX—

BOLETINS Ns. 108, 109 e 110/75

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.579 DE 27 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Pará a utilizar crédito derivado de bonificação para pagamento de débitos junto a Centrais Elétricas do Pará S.A.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a utilizar o valor correspondente à bonificação que lhe foi distribuída, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 03.04.1975, relativamente à sua participação no capital social da Centrais Elétricas do Pará S.A., para pagamento de débitos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e Poderes Legislativo e Judiciário, junto àquela empresa e referente à execução de serviços e fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º — O Governo do Estado do Pará, através do Secretário de Estado da Fazenda, providenciará as operações contábeis que se fizerem necessárias à liquidação dos débitos em apreço.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 2779)

DECRETO Nº 9252 DE 2 DE SETEMBRO DE 1975

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20, do Decreto-Lei número 181, de 13 de março de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam reajustados, na forma das tabelas anexas, os vencimentos, salários e gratificações dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, obedecida a fixação remuneratória pelos novos níveis, referências salariais e símbolos de cargos em comissão e das funções gratificadas.

Parágrafo Único — No reajustamento salarial, previsto neste artigo, serão desprezadas as frações inferiores a 50 (cinquenta) centavos e elevadas pa-

ra Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) as frações superiores a 51 (cinquenta e hum) centavos.

Art. 2º — As Chefias de Serviço e de Seções, para os efeitos deste Decreto se classificam em Chefias de Atividade — Fim e Chefias de Atividade — Meio, identificando-se as primeiras pelas iniciais AF e as segundas pelas iniciais AM.

§ 1º — São de categoria de Atividade—Fim as Chefias do Serviço de Planejamento e Coordenação, do Serviço de Estudos e Projetos, do Serviço de Controle de Implantação e Pavimentação, do Serviço de Pesquisas Tecnológicas, do Serviço de Engenharia de Tráfego, do Serviço de Manutenção do Equipamento, do Serviço de Construção de Estradas das Divisões Regionais, do serviço de conservação de Estradas das Divisões Regionais, do Serviço de Manutenção do Patrimônio das Divisões Regionais, da Seção de Asfalto-Concreto, da Seção de Solos, da Seção de Estudos e Projetos das Divisões Regionais e da Seção de Implantação e Pavimentação das Divisões Regionais.

§ 2º — São da categoria de Atividade—Meio as Chefias de Serviço de Rádio-Comunicações, de Assessoria de Relações Públicas, do Serviço de Processamento de Dados, do Serviço de Contabilidade, do Serviço de Administração de Próprios, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Compras, do Serviço de Almoxarifado Central, do Serviço de Mecanização, do Serviço de Tesouraria Geral, do Serviço de Transportes Coletivos, do Serviço de Fiscalização de Tráfego e dos Serviços de Administração e Finanças das Divisões Regionais, da Seção de Estatística de Tráfego, da Seção de Cadastro, da Seção de Folhas de Controle de Pagamento, da Seção de Orçamento, da Seção de Escrituração, da Seção de Registro do Patrimônio, da Seção de Comunicação e Protocolo, da Seção de Arquivo Geral, das Seções de Pessoal, das Seções de Material, das Seções de Contabilidade das Divisões Regionais.

Art. 3º — Ficam transformadas em cargos de provimento em comissão as atuais funções gratificadas, símbolo 1—F, de Chefes de Serviço e Chefe da Assessoria de Relações Públicas, obedecida a classificação prevista no artigo 2º e seus parágrafos, deste Decreto.

Art. 4º — Ficam transformados em Chefia de Serviço, símbolo 7—C, o atual cargo em comissão, símbolo 4—C, de Assistente da Divisão Financeira, com

a denominação de Chefe do Serviço de Tesouraria Geral, e em Assistente de Recursos Humanos, símbolo 5—C, o atual cargo em comissão, símbolo 4—C, de Assistente da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º — Fica elevada à categoria de Serviço, com Chefia de símbolo 7—C, e subordinação à Divisão de Tráfego, a Diretoria de Operações, a atual Seção de Fiscalização de Tráfego.

Art. 6º — Fica incluída na Tabela número 3, das funções Gratificadas, a função símbolo 2—F de Sub-Comandante, com lotação no Serviço de Fiscalização de Tráfego.

Art. 7º — A função de caráter efetivo, de Referência 29, denominada "Sub-Comandante", do Quadro do Pessoal da Guarda Rodoviária, passa a denominar-se "Assistente do Comando".

Art. 8º — A atual Seção de Zeladoria passa à categoria de Setor, com Chefia de símbolo 3—F, obedecida a mesma subordinação.

Art. 9º — Ficam excluídas do Quadro de Funções e Salários do Pessoal Variável da Administração as funções de Auxiliar de Engenheiro, Topógrafo, Rádio-Operador e Auxiliar de Topógrafo, por serem incompatíveis com a natureza das funções desse Quadro e constarem do Quadro do Pessoal de Obras.

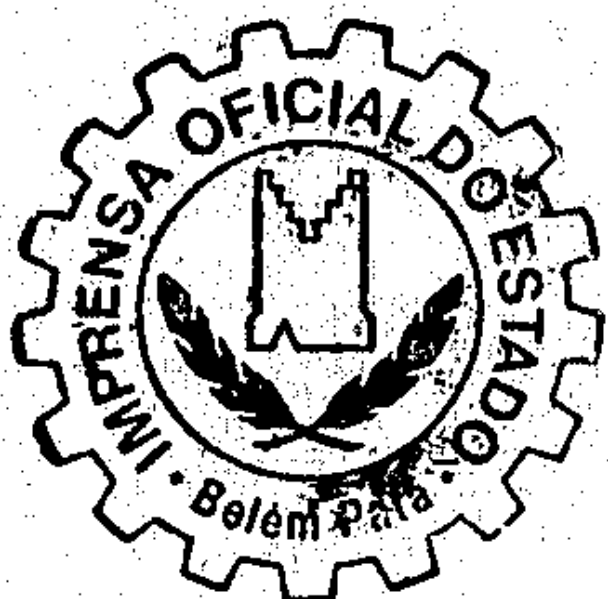
Art. 10 — Fica incluída no Quadro de Funções e Salários do Pessoal de Obras, sob a Referência 16, a função de Nivelador.

Art. 11 — Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções gratificadas ficam obrigados a prestação de uma jornada de 8 (oito) horas de trabalho diárias, ou de, no mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12 — A Tabela de Funções e Empregos, aprovada pelo Decreto n. 7.255, de 26 de outubro de 1970, regida pela Legislação Trabalhista, será aplicada exclusivamente para o pessoal de nível superior, que ocupe emprego, para cujo exercício seja exigida a competente habilitação profissional, excluídos os ocupantes dos cargos em comissão e das funções gratificadas, observadas a seguinte classificação, por tempo de experiência profissional:

- | | |
|----------------------|-------------|
| a) — Até 2 anos | — Classe A; |
| b) — de 2 a 5 anos | — Classe B; |
| c) — de 5 a 10 anos | — Classe C; |
| d) — Mais de 10 anos | — Classe D. |

§ 1º — Os integrantes da Tabela de Funções e Empregos cumprirão jornadas de trabalho de acordo com a legislação específica.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasa-	
Semestral . .	400,00	do ao ano	
N.º avulso . .	3,00	aumenta . .	2,00
Publicações			
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

§ 2º — O funcionário de nível supe-
rior integrante do Quadro Único de Pes-
soal do DER-PA, não ocupante de car-
go em comissão ou de função gratifica-
da, poderá optar pelo regime da Tabela
de Funções e Empregos, desde que as-
sim convenha à Direção do Órgão, pas-
sando, nessa condição, a perceber o
complemento salarial necessário para que
os seus vencimentos igualem o salário
da função correspondente na mencio-
nada Tabela, continuando a reger-se pe-
la legislação que lhe for pertinente.

§ 3º — O regime de Tempo Integral
e dedicação exclusiva é incompatível
com a remuneração constante da Tabela
de Funções e Empregos e a complemen-
tação salarial prevista no § 2º do artigo
12 do presente Decreto, bem assim com
a remuneração dos cargos em comissão
e das funções gratificadas.

Art. 13 — O Diretor Geral do
DER-PA, o Vice-Diretor Geral, o Chefe
do Gabinete da Diretoria Geral e os Di-
retores Setoriais perceberão mensal-
mente uma Gratificação de Representa-
ção correspondente a 1/3 (um terço) de
seus respectivos vencimentos.

Art. 14 — O engenheiro que for de-
signado para a função de Chefe de Es-
critório de Fiscalização perceberá ven-

cimentos e vantagens correspondentes
ao símbolo 6—C, desde que não exerça
função gratificada ou cargo em comis-
são.

Art. 15 — Ficam majorados em
10% (dez por cento) os proventos dos
funcionários inativos que percebem pe-
lo DER-PA, o salário Família pago ao
Pessoal do Quadro Único e as horas tra-
balhadas dos encarregados de terrapie-
nagem e dos operadores de máquinas.

Art. 16 — Fica o Diretor Geral do
DER-PA, autorizado a baixar normas
complementares necessárias ao cumpri-
mento do disposto no presente Decreto.

Art. 17 — O aumento da despesa
decorrente deste Decreto correrá à conta
dos recursos orçamentários do DER-PA,
para o corrente exercício.

Art. 18 — Este Decreto entrará em
vigor a contar de 1º de julho do corren-
te ano, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 2 de setembro de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Governo

TABELA Nº 1
NÍVEIS DOS VENCIMENTOS MENSIS DO PESSOAL DO
QUADRO ÚNICO

Nível	Classes		
	A	B	C
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	427,88	491,75	555,88
2	470,25	534,60	598,87
3	513,04	577,17	641,52
4	598,67	662,80	726,88
5	641,52	705,59	769,72
6	684,09	748,44	812,51
7	726,88	791,01	855,36
8	769,72	833,80	897,93
9	812,51	876,64	940,72
10	855,36	919,43	983,56
11	897,93	962,28	1.028,35
12	940,72	1.011,77	1.111,77
13	1.026,35	1.096,48	1.154,56
14	1.069,20	1.133,27	1.197,40
15	1.111,77	1.176,12	1.240,19
16	1.154,58	1.218,69	1.283,04
17	1.197,40	1.261,48	1.325,61
18	1.240,19	1.304,32	1.368,00
19	1.283,04	1.346,40	1.411,24
20	1.325,61	1.388,70	1.454,00
21	1.368,00	1.431,33	1.497,64
22	1.411,24	1.474,75	1.540,00

TABELA Nº 2
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Denominação	Valor Mensal Cr\$
1—C	Diretor Geral	6.682,00
2—C	Vice-Diretor Geral	6.558,00

3—C Diretor Setorial
Chefe de Gabinete 6.435,00

4—C Chefe da Auditoria Financeira
Assessor Técnico 6.187,00
Chefe de Divisão
Chefe de Divisão Regional
Chefe da Procuradoria Jurídica
Chefe do Grupo de Fiscalização
e Assistência aos Municípios
Chefe de Grupo

5—C Assistente Técnico 5.940,00
Assistente Jurídico
Assistente de Recursos Hu-
manos de Seção de AF

6—C Chefe de Serviço — AF 5.692,00

7—C Chefe de Serviço — AM
Chefe da Assessoria de Relações
Públicas 5.445,00
Comandante — G.R.

8—C Assistente 4.500,00

9—C Oficial de Gabinete 3.208,00

AF — Atividade Fim
AM — Atividade Meio

OBS: Carga Horária — 8 Horas
Diárias

TABELA Nº 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Denominação	Valor Mensal Cr\$
1—F	Chefe de Seção — AF Chefe da Seção Médica — DRH Chefe da Seção Odontológica — DRH Chefe da Seção de Serviço Social — DRH Chefe de Seção Médico-Social Das Divisões Regionais	5.445,00
2—F	Chefe de Seção — AM Sub-Comandante — GR Chefe de Tesouraria de Divisão Regional	4.200,00
3—F	Chefe de Secretaria de Divisão Regional Chefe de Oficina Chefe de Setor	3.200,00
4—F	Chefe de Residência Chefe de Núcleo Pagador	2.200,00
5—F	Encarregado de Unidades Ad- ministrativas ou Operacionais	1.700,00
	AF — Atividade Fim AM — Atividade Meio	
	OBS: — Carga Horária — 8 Horas Diárias	

TABELA Nº 4

TABELA DE FUNÇÕES E EMPREGOS
Níveis Salariais do Pessoal de Nivel Superior Regido Pela
Legislação Trabalhista

1 — FUNÇÕES:

Função	Tabela Numérica					
	AC	1ª DR	2ª DR	3ª DR	4ª DR	5ª DR
Engenheiro	9	4	4	5	5	8
Médico	—	—	2	—	1	—
Dentista	—	1	2	1	—	—
Assistente Social	1	1	1	1	1	—
Biblioteconomista	1	—	—	—	—	—
T o t a i s	11	6	9	7	7	8

2 — NÍVEIS SALARIAIS:

Classe	Experiência Profissional	Salário Mensal
A	Até 2 Anos	Cr\$ 2.970,00
B	De 2 A 5 Anos	Cr\$ 3.465,00
C	De 5 A 10 Anos	Cr\$ 3.960,00
D	De Mais De 10 Anos	Cr\$ 4.455,00

TABELA Nº 5

Tabela de Salários do Pessoal de Serviços Auxiliares
Regido Pela Legislação Trabalhista

Ref.	Salário Cr\$	Ref.	Salário Cr\$
01	417,60	17	693,38
02	427,68	18	707,59
03	430,00	19	737,72
04	432,00	20	769,72
05	438,29	21	801,90
06	470,25	22	844,47
07	481,14	23	855,36
08	502,42	24	876,64
09	513,04	25	897,93
10	545,25	26	983,56
11	555,88	27	1.026,35
12	598,67	28	1.069,20
13	609,34	29	1.111,77
14	619,96	30	1.283,04
15	641,52	31	1.485,00
16	684,09	32	1.710,00

ANEXO Nº 1 DA — TABELA Nº 5

Quadro das Funções e Salários do Pessoal Variável da
Administração—Regime DA CLT

Referência Salarial	Função	Salário Mensal Cr\$
32	Médico	1.710,00
30	Sub-Assessor Administrativo	1.283,04

27	Almoxarife	1.026,35
26	Oficial Administrativo	983,56
20	Guarda de Saúde	769,72
16	Estatístico	684,09
16	Escriturário	684,09
15	Motorista	641,52
09	Vigia	513,04
06	Auxiliar de Escritório	470,25
06	Auxiliar de Almoxarife	470,25
06	Abastecedor	470,25
06	Contínuo	470,25
02	Servente	427,68

ANEXO Nº 2 DA TABELA Nº 5

Quadro das Funções e Salários do Pessoal da Guarda Rodoviária — Regime da CLT

Referência Salarial	Função	Salário Mensal Cr\$
29	Assistente do Comando	1.111,77
27	Inspetor	1.026,35
25	Sub-Inspetor	897,93
22	Guarda Rodoviário de 1ª Classe	844,47
16	Guarda Rodoviário de 2ª Classe	684,09
13	Guarda Rodoviário de 3ª Classe	609,34

ANEXO Nº 3 DA TABELA Nº 5

Quadro das Funções e Salários do Pessoal de Oficinas e Obras Regime da CLT

Ref.	Salário Mensal Cr\$	Pessoal de Oficinas Função	Pessoal de Obras Função
01	417,60		Braçal
02	427,68	Servente	Servente
03	430,00		Cozinheiro
04	432,00	Ajudante de Artífice	Ajudante de Artífice Auxiliar de Operador
05	438,29		Atendente Capataz Apontador Apropriador Auxiliar de Topógrafo
06	470,25		Carpinteiro—2ª. Classe Pedreiro—2ª. Classe Abastecedor
07	481,14	Apropriador—2ª. Classe Borracheiro—2ª. Classe Lubrificador—2ª. Classe	Bombeiro Hidráulico Lubrificador—2ª. Classe
08	502,42	Ferramenteiro	Ferramenteiro Pedreiro—1ª. Classe Carpinteiro—1ª. Classe
09	513,04	Vigia Lubrificador—1ª. Classe Borracheiro—1ª. Classe Apropriador—1ª. Classe	Vigia Lubrificador—1ª. Classe

PESSOAL DE OFICINAS E OBRAS

Ref.	Salário Mensal Cr\$	Pessoal de Oficinas Função	Pessoal de Obras Função
10	545,25	Mecânico — 3ª. Classe Eletricista — 3ª. Classe Soldador — 3ª. Classe Torneiro — 3ª. Classe Ferreiro — 3ª. Classe Serralheiro — 3ª. Classe Fundidor — 3ª. Classe	Mecânico — 3ª. Classe Eletricista — 3ª. Classe Soldador — 3ª. Classe Pintor — 3ª. Classe

11	555,88		Operador de Bate-Estaca Operador de Máquina de 2a. Classe Mestre de Obras Mestre Capataz Geral Marceneiro
12	598,67		Armazenista
13	609,34	Estofador — 2a. Classe	
14	619,96		Operador de Máquinas de 1a. Classe
15	641,52	Estofador — 1a. Classe Pintor — 2a. Classe Lanterneiro — 2a. Classe	Motorista Pintor — 2a. Classe
16	684,09		Nivelador Carreteiro
17	693,38		Encarregado de Terraplenagem

PESSOAL DE OFICINAS E OBRAS

Ref.	Salário Mensal Cr\$	Pessoal de Oficinas Função	Pessoal de Obras Função
18	705,59	Mecânico — 2a. Classe Eletricista — 2a. Classe Soldador — 2a. Classe Torneiro — 2a. Classe Ferreiro — 2a. Classe Serralheiro — 2a. Classe Fundidor — 2a. Classe	Mecânico — 2a. Classe Eletricista — 2a. Classe Soldador — 2a. Classe
19	737,55	Pintor — 1a. Classe Lanterneiro — 1a. Classe	Pintor — 1a. Classe
20	769,72		Guarda de Saúde
21	801,90	Mecânico — 1a. Classe Eletricista — 1a. Classe Soldador — 1a. Classe Torneiro — 1a. Classe Ferreiro — 1a. Classe Serralheiro — 1a. Classe Fundidor — 1a. Classe	Mecânico — 1a. Classe Eletricista — 1a. Classe Soldador — 1a. Classe
23	855,36		Rádio Operador
24	876,64	Mecânico Especializado Eletricista Especializado Soldador Especializado Torneiro Especializado Ferreiro Especializado Serralheiro Especializado Fundidor Especializado	Mecânico Especializado Eletricista Especializado Soldador Especializado
26	983,56		Desenhista Laboratorista Auxiliar de Engenheiro Topógrafo
28	1.069,20		Rádio-Técnico
31	1.485,00		Mecânico de Avião

SECRETARIAS

GOVERNO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE
SETEMBRO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1974 ao Mecânico Auxiliar ALCIDES FERNANDES GOMES, no período de 02.09 a 01.10.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente

(G. Reg. n. 2780)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 173 - DE 26 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ao Exator Alcy Greco Monteiro, do município de Ananindeua, durante o mês de setembro, oito (8) diárias no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada, totalizando Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para executar o Programa de Revisão e Recadastramento nas localidades da jurisdição da Exatoria de Ananindeua, missão afastada da sede.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 26 de agosto de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 4646 - Dia: 4.9.75).

PORTARIA SEFA N. 174 - DE 26 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. Guilherme Joaquim da Costa Filho, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, para representar a Secretaria da Fazenda, na Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes realizada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 26 de agosto de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 4644 - Dia: 4.09.75).

PORTARIA SEFA N. 177 - DE 27 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ao Sr. Décio da Rosa Pereira, Guarda Fiscal N-3, do município de Castanhal, durante o mês de setembro, dez (10) diárias no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada, totalizando Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), com a finalidade de executar o Programa de Controle Fiscal nas localidades da jurisdição da Mesa de Rendas de Castanhal, missão afastada da sede.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de agosto de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 4643 - Dia: 4.09.75).

PORTARIA SEFA N. 178 - DE 27 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao solicitado pelo Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria

3.109 de 23.07.75, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar o Sr. Raimundo Pereira de Souza, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, para prestar assessoramento contábil à Comissão de Inquérito designada pela Portaria Governamental n. 3.109 de 23.07.75, sem prejuízo de suas atividades na Comissão de Levantamento Contábil junto ao DETRAN.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de agosto de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 4645 - Dia: 4.09.75).

PORTARIA SEFA N. 180 - DE 28 DE
AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos servidores José Danilo da Costa Souza, Renato Estanislau Garcia, Leonardo Severo Pina, Raimundo Nonato da Silva, João Batista Norat Virgulino e Lélis Pacheco de Oliveira, trinta (30) diárias, no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), para prestarem serviço de Controle de Fiscalização no mês de Setembro, no Posto de Itinga, Município de Paragominas na Divisão com o Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de agosto de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 4642 - Dia: 4.09.75).

ANÚNCIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N. 03/75

A Comissão de Licitações da Diretoria Regional do Pará, chama atenção dos interessados para a Tomada de Preços n. 03/75, a ser realizada no dia 23 de setembro próximo, às 10:00 horas, para execução dos serviços de Construção da Agência de Mosqueiro, neste Estado, sendo de Cr\$ 6.00000 (seis mil cruzeiros) a caução para garantia da proposta.

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Tomada de Preços, Plantas, Especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 40

andar do edifício-sede, sito à Av. Presidente Vargas n. 498.

Belém, 28 de agosto de 1975.

RONALDO GILBERTO HUHN

Presidente da Comissão

(Ext. - Reg. n. 4630 - Dias 3 e 4.9.1975).

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO
DO MÉDIO ARAGUAIA S. A.

P E C O S A

CGC. N. 05426531/0001

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S. A. - PECOSA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15

de setembro de 1975, às 8:00 horas em sua sede social na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes,
- b) Ratificação da ata da Reunião da Diretoria, realizada em 21 de agosto de 1974.

- c) Mudança do Contrôlo Acionário.
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 02 de setembro de 1975.

RUY CARLOS DOMINGOS
Acionista

(Ext. Reg. n. 4640 — Dias: 3, 4, e 5.09.75).

JOLLYBEL S/A.

Integração Agropecuária

C.G.C.M.F. — 05.054.226/0001-54

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas de JOLLYBEL S/A. — Integração Agropecuária, convocados, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, na rua da Municipalidade n. 1007, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9 (nove) horas do dia 27 de setembro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) — Eliminar dos objetivos sociais, as atividades agropastoris, tendo em vista exigências antecipadas do ... CREA;

- 2.º) — Examinar e discutir projetos de avicultura;

- 3.º) — Ratificar cessão de ações a terceiros;

- 4.º) — Modificar os Estatutos Sociais no que couber;

- 5.º) — Outros assuntos de ordem geral.

Belém, 29 de agosto de 1975.

Dr. Theóphilo A. Stein

Diretor Executivo

(T.n. 23723 — Reg. n. 4595 — Dias 02, 03 e 04/09/1975)

FRIGORÍFICOS

E MATADOUROS

DO PARÁ S/A.

— FRIMAPA —

C.G.C. N.º 05056312/0001—29

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acio-

nistas dos FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A. — FRIMAPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de setembro de 1975, às 16,00 horas, na sede da empresa, a Estrada do Matadouro, s/nº, em Icoaraci, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração da Diretoria;

- b) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4567 — Dias 28, 30/08 e 4/09/75)

FAZENDAS CURUAUNA, S/A

C.G.C. 05.710.702/0001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de setembro do corrente ano, na sede social, sita à rua Senador Lameira Bittencourt, 288, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- A) — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do Capital Social;

- B) — Reforma parcial dos Estatutos;

- C) — Outros assuntos de interesse social.

Santarém, Pa., 20 de agosto de 1975.

DÁRIO MENDES COIMBRA

Presidente

(T. n. 23735 — Reg. n. 4643 — Dias: 4, 5, e 9.09.75).

REFRIGERANTES GARÔTO

Indústria e Comércio S/A.

C.G.C./MF N. 04922415/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— 1ª. CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Rodovia BR-010, Km. 07, Município de Ananindeua (PA), às 10,00 horas do dia 12 do corrente mês de setembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões Quatrocentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 13.374.440,00 (Treze Milhões Trezentos e Setenta e

Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), representado por 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais de classe "A" e 3.374.440 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta) ações preferenciais de classe "B";

2. Autorização para a emissão de ações destinadas à subscrição Pública, na forma da legislação aplicável em vigor;

3. Reformulação redacional dos estatutos sociais;

4. O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 02 de setembro de 1975.

OCTAVIO AVERTANO DE MACÊDO

BARRETO DA ROCHA

Diretor-Presidente

(T. n. 23736 — Reg. n. 4658 — Dias 4, 5 e 9.09.75)

MINDUCO S/A — MERCANTIL

E INDUSTRIAL DO COCO S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos os Senhores acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, sita à Av. Bernardo Sayão n. 4906, para serem examinados dentro da hora de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 02 de setembro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4647 — Dias: 4, 5, e 9.09.75).

Belágua — Belém Águas S/A.

C.G.C. N. 05.085.360/0001—57

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da BELÁGUA — BELÉM ÁGUAS S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conjunto, 311, nesta cidade, a fim de discutir e deliberarem sobre o seguinte:

- a — Reforma Parcial dos Estatutos;

b — O que ocorrer.

Belém, 3 de setembro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 23737 — Reg. n. 4657 — Dias
4, 5 e 9.09.75)

Maíra S/A. Agro—Pecuária

C.G.C. 04.972.469/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, são convidados os senhores acionistas de **MAFRA S/A. AGRO-PECUÁRIA** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de setembro, às 10,00 horas na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 1º andar, sala 1004, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Apreciação de pedido de demissão apresentado por Diretor;
- 2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de agosto de 1975.

MARIO FRANCISCO ALVES JÚNIOR
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4660 — Dias
4, 5 e 9.09.75)

**AGRO—PECUÁRIA VALE DO
ARRAIAS S. A.**

C.G.C. 04.946.513

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1.975.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1.975, às 16:00 horas, na sede da Sociedade à Travessa Campos Sales, 124 - 1.º andar - conjunto 4, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Agro - Pecuária Vale do Arraias S. A., atendendo ao edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês. Constatada a presença de acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, o Diretor-Presidente da Sociedade Sr. Carlos Meinberg deu por aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a Assembleia recaiando a escolha por unanimidade no próprio Sr. Carlos Meinberg que convidou a mim, Henrique Meinberg, para servir como secretário. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que lesse o edital de convocação para a presente Assembleia cujo teor é o seguinte: — "Agro-Pecuária Vale do Arraias S. A. — C.G.C.

04.946.513 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Vale do Arraias S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1.975, às 16:00 horas, na sede social à Travessa Campos Sales, 124 1.º andar - conjunto 4, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1.974 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo. Belém, 14 de março de 1.975. — Carlos Meinberg — Diretor-Presidente — C.P.F. 026.592.478." Para o atendimento da ordem do dia procedi em seguida à leitura dos documentos constantes dos itens "A" e "B" da convocação, documentos esses que ficaram à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal, na sede social. O Sr. Presidente, a seguir, pôs em discussão os mencionados documentos os quais foram aprovados pelos acionistas, com as ausências dos impedidos por Lei. O Sr. Presidente disse a seguir que a Assembleia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Usando da palavra o acionista Luiz Gonzaga Meinberg propôs os seguintes nomes para membros do Conselho Fiscal: — Efetivos: — Mário Afonso Meneghelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Homem de Melo, 717 — apto. 1123, C.P.F. 054.896.288; Carlos Alberto Sader, brasileiro, solteiro e maior, economista, residente à Rua Pe. Antonio de Sá n. 213, C.P.F. 057.679.548 e Ademar Freitas Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Alfredo Pirajibe n. 321, C.P.F. 028.728.383. Suplentes: — Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Pará, 90 — apto. 51 — C.P.F. 045.938.208; Mauricio Monteiro, brasileiro, solteiro e maior, estudante, residente à Avenida Angélica, 842 — apto. 93 — C.P.F. 592.980.148 e Arthur José Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Haddock Lobo, 999 — apto. 41, C.P.F. 172.092.573, todos eles da Capital do Estado de São Paulo. A proposta apresentada pelo acionista acima foi aprovada sem restrições, firmando-se os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo em Cr\$ 100,00 (cem cruzei-

ros) anuais para cada um. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembleia e eu, Secretário, lavrei esta ata que depois de lida e achada correta, vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1.975. — (a) Carlos Meinberg — Diretor-Presidente; Henrique Meinberg — Secretário; Carlos Meinberg, Henrique Meinberg, Zínah de Novaes Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Melek Zaiden Geraige, Luiz Gonzaga Meinberg e Maria da Graça de Novaes Meinberg.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

CARLOS MEINBERG

Diretor-Presidente

C.P.F. n. 026.592.478

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1583/75, a 1a. via da presente Ata, de Agro-Pecuária Vale do Arraias S/A.

Belém, 21 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23732 — Reg. n. 4634 — Dia:
4.09.75).

AGRO—PECUÁRIA VALE DO

ARRAIAS S. A.

C.G.C. 04.946.513

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada à 05 de agosto de 1975

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 1.975, às 16 horas, na sede da Empresa, à Travessa Campos Sales n. 124 - 1.º andar - conjunto 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Agro-Pecuária Vale do Arraias S. A. — convocados por meio de convites que lhe foram expedidos, tendo comparecido a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. O Diretor-Presidente Sr. Carlos Meinberg, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a reunião. Feita a escolha — esta recaiu no próprio Sr. Carlos Meinberg que convidou a mim, Luiz Gonzaga Meinberg para servir como Secretário. A seguir o Sr. Secretário procedeu à

leitura da ordem do dia a ser apreciada na presente reunião, que é a seguinte: — a) — ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1.975; b) — outros assuntos de interesse social. Passando ao primeiro item da ordem do dia disse o Sr. Presidente que não tendo sido publicado em tempo hábil o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.974, documentos esses somente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 28 de maio de 1.975, fazia-se necessário que a presente Assembléia ratificasse as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1.975. Colocado em discussão e votação o assunto, foi deliberada por unanimidade dos presentes a ratificação e aprovação de todos os atos praticados na mencionada Assembléia Geral Ordinária. Passando ao segundo item da Agenda o Sr. Presidente comunicou aos presentes a mudança do endereço da Sede da Empresa, da Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, para o local onde se realiza a presente reunião. A seguir, o Sr. Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, deu por encerrada a Assembléia, determinando, antes, que o Sr. Secretário lavrasse a presente ata, que, depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 05 de agosto de 1975.

— (aa) Carlos Meinberg — Diretor-Presidente, Luiz Gonzaga Meinberg — Secretário, Carlos Meinberg, Henrique Meinberg, Zinah de Novaes Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Melek Zaiden Geraige, Luiz Gonzaga Meinberg e Maria da Graça Novaes Meinberg.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da Ata original lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Agro-Pecuária Vale do Arraias S. A.

CARLOS MEINBERG
Diretor-Presidente
C.P.F. n. 026.592.478

30. TABELIAO

Reconheço a firma supra de Carlos Meinberg.

S. Paulo, 8 de agosto de 1975.

Em testemunho E. J. C. G. da verdade.

Edward Jacques Cardeal de Godoy
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1584/75, a 1a. vez da presente Ata, de Agro-Pecuária Vale do Arraias S/A.

Belém, 21 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

T. n. 23732 — Reg. n. 4633 — D. a. 4.09.75).

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.

C.G.C./MF n. 04.932.216/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1975.

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1975, às 10:00 (dez horas), na Sede Social, à Trav. Campos Sales n. 268, 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.932.216/0001, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas". Na forma prevista nos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Heinz-Werner Herbert von Uslar, representante legal da Companhia Vale do Rio Doce, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. José Maria Rossani Garcez. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente não terem sido atendidas as previsões do parágrafo único do art. 9º dos Estatutos Sociais, uma vez que não foi viável observar-se o interregno entre a data da convocação e a realização da Assembléia, e outras formalidades ali previstas, observando-se, todavia, as disposições do art. 88 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Por tais motivos submeteu aos Srs. Acionistas a questão, verificando-se a unânime manifestação favorável de todos os presentes quanto à forma de convocação. A seguir, disse o Sr. Presidente que a Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 23, 24 e 25 de julho de 1975 e no "O Liberal" de 22, 23 e 24 de julho de 1975, do seguinte teor: "MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A — Assembléia Geral Extraordinária — C.G.C./MF 04.932.216/0001 — EDITAL DE CONVOCACAO — Ficam, pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 (trinta e um) do mês de julho em curso, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social, à

Trav. Campos Sales, 268 — 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Deliberação sobre a Proposta da Acionista Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda.; c) Outros Assuntos de Interesse Social. Belém, 18 de julho de 1975. Ass. — Yves Picot — Diretor-Presidente". Com a palavra o Sr. Presidente, disse este que a matéria constante do item "a" do Edital de Convocação — Alteração dos Estatutos Sociais — perdera objeto, vez que, conforme consta da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada durante os dias 29 e 30 do mês de julho de 1975, não chegou a ser assinado por todos os participantes o "Segundo Instrumento Aditivo ao Acordo de Acionistas", o que importaria modificações estatutárias e, por outro lado, embora autorizada pelo Conselho de Administração a alteração dos Estatutos Sociais com vistas a atender a disposições do Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que instituiu o Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM), tal medida poderia vir a ser concretizada em Assembléia Geral convocada em futuro próximo. Tendo os Acionistas concordado, passou o Senhor Presidente ao item "b" da Ordem do Dia — Deliberação sobre a Proposta da Acionista Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda. Disse o Sr. Presidente que, conforme documento distribuído a todos os Acionistas presentes e que, portanto, não necessitaria ser lido em Assembléia, a Rio Tinto Zinc manifestara estar vivamente interessada em desenvolver suas reservas de bauxita na região de Paragominas, Estado do Pará, concentrando seus esforços em tal projeto. Por tal motivo, solicitava o consentimento de seus pares no "Projeto Trombetas" para poder transferir direitos e obrigações capitulados no instrumental básico da Associação representada pela Mineração Rio do Norte, bem como nos acordos celebrados com o consórcio liderado pelo Orion Termbank Ltd. ou os que vierem a ser firmados com o Irving Trust Company, assim como pedia a autorização dos Srs. Acionistas para poder ceder e transferir as ações que detém no capital social da empresa para quaisquer dos demais Acionistas ou instituição governamental brasileira, sem observar as estipulações contidas no art. 5º dos Estatutos Sociais. Acrescentou o Senhor Presidente que, durante a Reunião do Conselho de Administração, realizada nos dias 29 e 30 do corrente mês, e que antecedeu à presente Assembléia, tinham os Srs. Conselheiros concordado, em termos, com a referida proposta desde que observados pressupostos e

condições a serem atendidos pela proponente, conforme ficou registrado na respectiva ata, e assim, restava aos Senhores Acionistas, dentro dos mesmos critérios, dizer se concediam autorização à Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda. para que esta pudesse vir a negociar suas ações sem precisar observar as condições a que se refere o art. 5º dos Estatutos. O Senhor Presidente propôs que, caso fosse tal moção aprovada, se redigisse um documento à parte, que refletisse as deliberações tomadas, sendo por todos assinado. A seguir, colocou em discussão e votação a matéria, verificando-se a aprovação da proposta, por unanimidade, sendo concedida a autorização solicitada pela Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda., em princípio, autorização esta que subordinar-se-ia a que a proponentes informasse aos demais Acionistas dos termos e condições gerais das negociações que pretendesse realizar, recebendo então, dentro de 15 dias da comunicação, a aprovação final dos demais Acionistas à operação pretendida, ficando os Acionistas de, em conjunto, redigirem o documento citado, que deverá enfeixar as deliberações do Conselho e as tomadas nesta Assembléia sobre o assunto. Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente disse lamentar ter de comunicar aos Acionistas presentes ter recebido do Sr. Yves Picot, Diretor-Presidente, e do Sr. Antonio Flavio de Castro e Conde, Diretor-Administrativo, cartas nas quais os mesmos resignavam aos cargos para os quais foram eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 10 de junho de 1974 e reconduzidos pela Assembléia Geral Ordinária de 22 de abril de 1975, pedindo fosse tal tópico objeto de consideração na presente Assembléia. Acatada a solicitação, o Senhor Presidente, falando em nome de todos os Acionistas presentes, pediu ficasse registrado em Ata um voto de louvor e agradecimento dos mesmos pela profícua e valerosa atuação dos citados diretores na cúpula administrativa da empresa. A seguir, propôs o Sr. Presidente fosse preenchido o cargo de Diretor-Presidente da Mineração Rio do Norte S. A. mediante eleição, nesta mesma Assembléia, e que, para atender a modificações estruturais havidas na Diretoria da Companhia Vale do Rio Doce, fosse eleito o Presidente daquela Companhia, Dr. Fernando Antonio Roquette Reis, para o Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte, que passaria a presidir em lugar do atual Presidente, Dr. Heinz-Werner Herbert von Uslar. Verificou-se, por unanimidade, a eleição para o cargo de Diretor-Presidente da empresa do Dr. Hélio Bento de Oliveira Mello, brasileiro casado, engenheiro, portador da Carteira

de Identidade n. IG 164.168-MG, CPF n. 004.505.707, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Oswaldo Cruz, 123, apto. 1101, Flamengo, e para o Conselho de Administração, que passará a presidir, do Dr. Fernando Antonio Roquette Reis, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n. M-46.330 — Secretária de Segurança de Minas Gerais, CPF n. 001.430.656, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Prudente de Moraes n. 559, apto. 301, Ipanema. Em seguida passando ao último item da "Ordem do Dia" — Outros Assuntos de Interesse Social — o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a utilizasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário sendo por todos aprovada. Belém, 31 de julho de 1975.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
por Heinz-Werner Herbert von Uslar.
ALCAN EMPREENDIMENTOS S. A.
por Jayme Paiva Bruna
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
por Miguel de Carvalho Dias
MINERAÇÃO RIO XINGU S. A.
por Ernest van Mourik Broekman
NOROLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
por Richard Charles Roberts
A/S AARDAL OG SUNNDAL VERK
por Erik Onarheim
NORSK HYDRO A/S
por Eivind Hagen
RIO TINTO ZINC DO BRASIL LTDA.
por Anthony Woodward Neele
INSTITUTO NACIONAL DE INDÚSTRIA
por José Ignacio Baldo Clemente

HEINZ-WERNER HERBERT VON
USLAR — Presidente
JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ
Secretário

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata transcrita no livro competente.
JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de José Maria Rossani Garcez.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1975.
Em testemunho L.C.R. da verdade
Luiz Campos Ribeiro
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1643/75 a la-

va da presente Ata, da Mineração Rio do Norte S.A.

Belém, 28 de agosto de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Aclalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4632 — D'a 4.9.75)

RESIDÊNCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
CGC — 05.078.605/0001
INSC.: 15.068.633-6

Contrato por Instrumento Particular de alteração social da Firma RESIDÊNCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., como abaixo melhor se declara:

Os infra-assinados Sinval Gusmão Figueira, brasileiro, casado, pecuarista, Guaracy de Jesus Castilho Bezerra, brasileiro, casado, corretor de imóveis e Odete Brandão Bezerra, brasileira, casada, professora, todos residentes e domiciliados nesta cidade, os dois primeiros sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social da RESIDÊNCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., cuja personalidade jurídica é comprovada pelo contrato de constituição social datado de 20.05.1974, devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 1º Ofício — sob o n. 87.019, registrado sob o n. de ordem 2.012 no livro "A"-4; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar aquele instrumento o que fazem pelo presente mediante as condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio contratante Sinval Gusmão Figueira, retira-se da Sociedade. O sócio Guaracy de Jesus Castilho Bezerra, ficará assim com o capital de Cr\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), faltando integralizar Cr\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta cruzeiros) para perfazer o total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), sendo admitida a sócia Odete Brandão Bezerra com o capital de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a integralizar, cessando assim, a partir da presente data 20 de agosto de 1975, todos os direitos e obrigações do contratante, até então, tidos na comunhão societária.

SEGUNDA: O sócio retirante deixa de responder por qualquer obrigação consumida pela Sociedade, inclusive por ônus fiscais, bem como, por liquidação de créditos de terceiros.

TERCEIRA: O capital social continuará sendo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) assim discriminados:

Guaracy de Jesus Castilho	
Bezerra	45.000,00
Odete Brandão Bezerra	5.000,00
	Cr\$ 50.000,00

QUARTA: A sócia admitida por este instrumento, substituirá o sócio retirante Sinval Gusmão Figueira, inclusive na responsabilidade de Diretora Financeira.

QUINTA: Continuará em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato Social, não revogadas pelo presente, subsistindo os seus efeitos para a continuidade da Sociedade.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em quatro (4) vias, todas de igual forma e teor, para um mesmo fim, o qual lido na presença das testemunhas abaixo, foi achado conforme, se obrigando os contratantes, seus herdeiros ou sucessores bem fielmente cumpri-lo.

Belém, 20 de agosto de 1975.

SINVAL GUSMÃO FIGUEIRA

CPF — 004.449.362

GUARACY DE JESUS CASTILHO BEZERRA

CPF — 241.142.517

ODETE BRANDÃO BEZERRA

CPF — 241.142.517

Testemunhas:

Carlos Alberto Oliveira Braga

CPF — 030.761.212

Raimundo Otávio de Castilho Bezerra — CPF 033.358.792

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 02 de setembro de 1975.

Adriano de Q. Santos

Tabelião substituto

(T. n. 23734 — Reg. n. 4641 — D'a 4.9.1975)

COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia de Habitação do Pará — COHAB-PARÁ, realizada em 25 de julho de 1975.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho, do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco (1975), em sua

sede social, a Avenida Generalíssimo Deodoro, número mil, cento e oitenta (1180), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se, extraordinariamente, a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia dez (10) de julho de 1975, e também em jornais de maior circulação. Presentes, os acionistas: Governo do Estado do Pará — representado pelo Senhor Doutor Alberto Seguin Dias; Secretário de Estado do Interior e Justiça, devidamente credenciado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Ofício n. 999/GG, de 21 de julho de 1975, Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento; Diretor Presidente, Engenheiro Juares Botelho da Costa; Diretor Financeiro e Arquiteto Jaime de Oliveira Bibas; Diretor de Construção e Urbanismo. Após a verificação da presença de Acionistas representativos da maioria do capital subscrito, foram iniciados os trabalhos, precisamente as dez (10) horas, tendo o Sr. Presidente, convidado a funcionária Ruth Aguiar de Oliveira, para secretariar esta reunião, e foi procedida a leitura do Edital de Convocação, cujo primeiro (1.º) item, foi colocado em discussão: "Fixação dos honorários da Diretoria". Com a palavra, o Senhor Representante do Governo, que apresentou para apreciação, proposta, fixando os novos honorários da Diretoria em Oito mil cruzeiros .. (Cr\$ 8.000,00), para os Diretores, e nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00), para o Presidente, permanecendo as representações de Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e Trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), do Presidente e Diretores respectivamente. Foi aprovada a proposição, por unanimidade. A seguir, entra em debates, o segundo (2.º) item do Edital: "Doação de área para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura — SEDUC". O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou da Assembléia Geral, autorização para efetuar a doação de uma área, localizada no Conjunto da Nova Marambaia, à SEDUC, a fim de lá, ser construído um Centro Inter-Escolar de 1.º Grau, área essa, que tem as seguintes delimitações: Frente, para a Av. SN-6, com 528 metros; pela lateral esquerda, com a Rua WE-2, com 111 metros; pela lateral direita, com a Rua da Marinha com 44 metros e pelos fundos, com terrenos de terceiros, tendo área aproximada de 47.442 metros quadrados. Após vários esclarecimentos, foi autorizada e aprovada por unanimidade, a doação da referida área. Em seguida, passa-se ao tercei-

ro (3.º) item do Edital: "Alteração dos Estatutos". O Senhor Presidente apresenta, para apreciação e aprovação, os Estatutos da Companhia, com as alterações devidas, constantes do Processo n. 1543 — do Gabinete do Governador, ressaltando que o mesmo já fora examinado pela Consultoria Geral do Estado. Após a leitura do referido Estatuto e respectivo Parecer do Consultor Geral do Estado, o Senhor Representante do Executivo, aprovou os Estatutos da Companhia, sendo acompanhado pelos demais acionistas. A seguir, passa-se a transcrever os Estatutos aprovados por esta Assembléia Geral: **ESTATUTOS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARÁ — CAPITULO I — Da Denominação, prazo, sede, foro e objeto.** Art. 1.º — A Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, é uma sociedade por ações, de economia mista, criada na forma da lei Estadual n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, que se regerá pelos presentes Estatutos, pela legislação das sociedades por ações e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem sede, administração e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado. Art. 3.º — O objeto da sociedade é o estudo das questões relacionadas com os problemas de habitação popular e o planejamento e a execução das suas soluções segundo as diretrizes e normas expressas na Lei n. 4.380 de 21 de agosto de 1964. — **CAPITULO II — Do Capital Social e Ações.** Art. 4.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil), ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Art. 5.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada ação dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 6.º — A integralização das ações subscritas será feita mediante o pagamento inicial de 10% (dez por cento), do seu valor e do restante na forma que for estabelecida, pela Diretoria, observadas as normas legais aplicáveis. **CAPITULO III — Da Assembléia Geral.** Art. 7.º — A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Companhia e têm os poderes e atribuições que a lei lhe confere. § 1.º — A Assembléia Geral, reunir-se-á por convocação da Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor que o estiver substituindo que convidará acionistas para secretariá-la. § 2.º — A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro quadrimestre de ca-

da ano, em dia e hora previamente fixados pela Diretoria, compete: a) tomar conhecimento dos atos e contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal; b) eleger os Diretores, destitui-los ou declarar extintos os respectivos mandatos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; d) resolver sobre a distribuição dos lucros da Companhia; e) fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício; f) deliberar sobre assuntos de interesse geral da Companhia. Art. 8.º — A Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se-á sempre que houver necessidade e for convocada para apreciar e decidir os assuntos de sua competência específica. Art. 9.º — As deliberações, da Assembléia Geral dos Acionistas, serão tomadas sempre por maioria de votos dos acionistas presentes ou legalmente representados, onde cada ação, tem direito a um voto, ressalvadas as determinações legais. Art. 10. — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões de Assembléia Geral, poderão, fazer-se representar, por pessoas legalmente habilitadas, desde que não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e que faça apresentar na sede da Companhia, o documento hábil com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), da data da realização da Assembléia. Art. 11. — Não poderá tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral, o acionista cuja ações não estiverem legalmente inscritas em seu nome, no livro de "Registro de Ações Nominativas", pelo menos 30 (trinta) dias antes da data designada para a reunião. CAPITULO IV — Da Diretoria. Art. 12. — A companhia será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Construção e Urbanismo, acionistas ou não, todos brasileiros, com residência em Belém, capital do Estado do Pará, de notória capacidade e reputação ilibada. § 1.º — O Diretor Presidente da Companhia é de livre nomeação e demissão do Governador do Estado, e os demais Diretores e seus suplentes serão eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. § 2.º — Cada Diretor possuirá um suplente e quando o impedimento fôr do Diretor Presidente a substituição far-se-á por designação do Governador do Estado. Art. 13. — Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. Art. 14. — Os honorários e gratificação dos Diretores serão fixa-

dos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Art. 15. — Cada Diretor prestará caução de vinte (20) ações, próprias ou de terceiros, dentro de trinta (30) dias da data de sua eleição ou nomeação, como garantia de sua gestão, caução essa que somente poderá ser levantada, depois de aprovadas as contas do último exercício em que tiver servido. Art. 16. — COMPETE A DIRETORIA: a) A Administração superior da sociedade, estabelecendo políticas e estratégias, que ensejam os objetivos da sociedade; b) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; c) Elaborar planos e orçamentos que visem os objetivos da sociedade e acompanhar sua execução; d) Obter junto às fontes, os recursos que forem necessários à execução dos planos aprovados da sociedade; e) Fiscalizar as atividades sociais; f) Alterar o regulamento interno de forma a atender os interesses da sociedade; g) Alterar o quadro de Pessoal, níveis salariais e os direitos e obrigações dos empregados; h) Aquisição e alienação de bens móveis e imóveis observadas as normas para cada caso; i) Apresentar relatórios, balancetes, demonstração de lucros e perdas de cada exercício à Assembléia Geral, depois de submetidos ao Parecer do Conselho Fiscal; j) Exercer outras atividades não previstas nestes Estatutos, que não sejam competência da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, desde que os interesses da sociedade o exigirem. Art. 17. — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer de seus membros. Art. 18. — COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE: a) Representar a Companhia em juízo, ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos, e juntamente com outro Diretor, constituir procuradores; b) Nomear, demitir e punir empregados; c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro da Companhia: 1) cheques e atos ou contratos que criem obrigações financeiras; 2) alienação ou oneração dos bens imóveis ou de direitos relativos a bens imóveis; d) o direito de votos a deliberação da Diretoria que poderá ser apreciado pela Assembléia Geral; e) A elaboração das alterações do Regulamento Interno, submetendo-as à Diretoria, para aprovação; f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, as deliberações dela, serão tomadas por maioria de votos, cabendo-lhe, além do seu, o voto de desempate, sem prejuízo do disposto na alínea "d", deste artigo; g) Orientar, supervisionar e controlar os serviços de Assessoria Jurídica, Relações Públicas e Trabalhos Sociais, compreen-

dendo, este último: 1) Trabalho junto às favelas; 2) Estudo de problema habitacional; 3) Assistência Técnica aos Núcleos; 4) Pesquisas; h) Fazer executar programas que visem o desenvolvimento comunitário; i) Supervisionar a área de Administração Geral da sociedade, exercendo a chefia superior de todos os órgãos e atividades da sociedade. Art. 19. — COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO: a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, o previsto na alínea "c", itens 1 e 2 do art. 18; b) Em conjunto com o Diretor Presidente, orientar os serviços de Tesouraria e Caixa da Sociedade; c) Orientar, supervisionar e controlar o conjunto de atividades econômico-financeiro e administrativo, compreendendo Contabilidade, Arrecadação, Controle Financeiro, Controle de Financiamentos, Material e Pessoal; d) Praticar atos de administração pessoal, que não se incluam na competência privativa do Presidente, compreendendo recrutamento, seleção e treinamento do pessoal da sociedade; e) Exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente ou que forem determinadas por Assembléia Geral. Art. 20. — COMPETE AO DIRETOR DE CONSTRUÇÃO E URBANISMO: a) Orientar e supervisionar Estudos e Projetos, Fiscalização de Obras, realização de Concorrências e Tomadas de Preços; b) Promover pesquisa permanente e estudos destinados a atender a demanda efetiva de habitações na faixa de atendimento da sociedade; c) Promover licitações de obras, serviços técnicos e materiais de construção do interesse da sociedade após a aprovação da Diretoria; d) Supervisionar a área de Planejamento e obras da sociedade; e) Promover estudos e pesquisa da oferta, demanda e padronização de materiais de construção assim como o aprimoramento da tecnologia de produção de habitações; f) Fiscalizar, manter controle e atestar, para fins de pagamento, a execução de obras e serviços técnicos de sua área de atuação, contratados pela sociedade; g) Exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente, Diretoria ou que forem determinadas por Assembléia Geral. CAPITULO V — Do Conselho Fiscal. Art. 21. — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não, residentes no Pará, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, sendo admitida a reeleição. § Único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e as suas incumbências serão previstas na legislação específica. CAPITULO VI — Dos Recursos

e das Rendas. Art. 22 — Constituem recursos e rendas da sociedade: a) O capital social e seus aumentos; b) As reservas acumuladas; c) Os recursos provenientes de operações financeiras e ou créditos; d) Os recursos ocorridos de contribuições de programas de desenvolvimentos de organismos nacionais e internacionais; e) Doações, legados e multas; f) O resultado líquido da aplicação dos seus recursos; g) As taxas remuneratórias de serviços; h) As receitas diversas. **CAPÍTULO VII — Do Exercício Social.** Art. 23 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 24 — O lucro líquido, verificado em balanço anual, depois de destaque de 5% (cinco por cento), para o fundo de reserva legal, terá destinação que for estabelecida pela Assembléia Geral. § ÚNICO — Nos termos do Art. 10 da Lei n. 3.282 de 13 de abril de 1965, não serão distribuídos os dividendos, participação ou bonificações que couberem ao Estado do Pará ou às Entidades Estaduais, sendo os mesmos, levados aos fundos especiais de aumento de capital da COHAB-PARÁ. **CAPÍTULO VIII — Da Liquidação.** Art. 25 — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Art. 26 — Em caso de liquidação da sociedade, o seu acervo total reverterá ao patrimônio do Estado do Pará, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados do seu capital os demais acionistas inclusive da participação, que fizerem jús em reservas livres. **CAPÍTULO XIV — Das Disposições Gerais e Transitórias.** Art. 27 — A Companhia poderá promover os atos posteriores decorrentes de desapropriações, nos termos da legislação em vigor, depois de declarada, por Decreto, a utilidade pública dos bens a desapropriar. Art. 28 — O pessoal da Companhia será contratado e regido na forma da legislação trabalhista em vigor. Art. 29 — Além do pessoal próprio, sujeito à legislação trabalhista, a Companhia poderá utilizar servidores estaduais, que forem colocados a sua disposição pelo Governo do Estado do Pará, que serão considerados, para todos os efeitos, como em efetivo exercício no Estado, vedada a acumulação de vencimentos e garantido o direito de opção. Art. 30 — Os casos omissos no presente Estatuto serão apreciados e decididos pela Diretoria da Companhia. Art. 31 — A Diretoria da Companhia poderá submeter, facultativamente, mediante contrato, as contas e atividades administrativas à análise de auditoria de firma brasileira especializada, de no-

tória idoneidade, alheia à Companhia. Art. 32 — Perde, automaticamente, o cargo o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de trinta (30) dias consecutivos. E como nada mais houvesse a tratar, eu, Ruth Aguiar de Oliveira, layrei esta Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém, 25 de julho de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

JUAREZ BOTELHO DA COSTA

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

Cartório Corrêa de Miranda

49. Ofício

Reconheço a assinatura de Alberto Seguin Dias, Cicerino Cabral do Nascimento, Juarez Botelho da Costa e Jaime de Oliveira Bibas.

Em test. POM da verdade.

Belém, 11 de agosto de 1975.

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28 de agosto de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1625/75, a 1a. Via da presente Ata, de COHAB — Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4639 — Dia: 04/09/75).

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil e novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Pecuária Santa Lúcia S. A. inscrita no CGCMF sob o n. 05.426.838/0001, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Dr. Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim, João Baptista Sampaio Goes, para secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias, 10, 11 e 12 de

abril de 1975, quando, também, foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 25 do corrente, solicitando a mim, secretário, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício tendo sido reeleitos para membros efetivos os Senhores: Mário Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Barão de Limeira, 511 — apto. 91 — portador da cédula de identidade RG do CRCP n. 905 — 2a. Região — inscrito no CPFMF sob n. 281.247.588; Edoardo de Cerqueira Cesar, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Valença, 82 — portador da cédula de identidade R.G. 175.772 e inscrito no CPFMF sob n. 045.036.518 e Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Dr. Carlos Norberto de Souza Ahanha, 789 — portador da cédula de identidade RG 1.700.670 — inscrito no CPFMF sob n. 001.822.308 e para suplentes os Senhores: Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Bandeira Paulista, 170 — 6o. andar — portador da cédula de identidade RG 3.403.327 e inscrito no CPFMF sob n. 342.601.538; João Batista Zamin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à rua 8 n. 72 — Setor Oeste, portador da cédula de identidade RG 275.347 — Goiás e inscrito no CPFMF sob o n. 071.970.058; Maria Júlia Bringel Vidal, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Ronald de Carvalho, 45 — portador da cédula de identidade R.G. 1.867.881, inscrita no CPFMF sob n. 212.292.288, tendo sido fixada a remuneração de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que cada conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates,

deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta pouco depois, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos. Barreira do Campo, 30 de abril de 1975.

aa) Vicente Sampaio Goes Neto
Presidente

João Baptista Sampaio Goes
Secretário

aa) Vicente Sampaio Goes Neto — Waldemar Bianchi — Edoardo de Cerqueira Cesar — João Baptista Sampaio Goes — Maria Júlia Brigel Vidal — Marina Piza de Sampaio Goes — Maria Lú-

cia Pimentel de Sampaio Goes — Edmundo Costa Pimentel.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio

Vicente Sampaio Goes Neto

Presidente

Mário Rodrigues Chaves

Contador — CRC/PA/IS—259

190. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas retro de Vicente Sampaio Goes Neto e Mário Rodrigues Chaves.

S. Paulo, 20 de junho de 1975.

Em test. ilegível da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 03.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1208/75 a 1a. via da presente Ata, de Pecuária, Santa Lúcia S. A.

Belém, 03 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

n. 23571. Reg. n. 4655—Dia—4.9.75,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL DO PARÁ

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO N. 3/75

A Comissão de Alienação da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos senhores interessados que no dia 20 do corrente mês às 10:00 horas, realizará na BASE FÍSICA DE BELTERRA, Município de Santarém neste Estado, LEILÃO PÚBLICO de materiais inservíveis, obsoletos e em desuso e veículos.

O Edital está afixado na Diretoria Estadual à Rua Padre Praxedes n. 220, nos Escritórios das Bases Físicas de Belterra e Santarém, Município de Santarém, onde maiores esclarecimentos poderão ser dados pela Comissão.

A Comissão.

(Ext. — Reg. n. 4661 — Dia 4.9.75)

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ — CDTD/PA-AP.

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO DE 1972

EDITAL COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de

31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, forreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgam com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Portel, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 2:00 horas do dia 05 de setembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, sito no Anapu, a 140 km da sede do Município de Altamira, Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá, Município de Portel — PA.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do cruzamento da Rodovia Transamazônica (BR-230) com o rio Anapu, desce a margem direita desse rio, na direção geral Nordeste, até encontrar a cachoeira Vira e Volta; daí, segue em direção geral sudeste, por uma linha imaginária (limite de jurisdição do PF-Altamira), até o rio Manduacari; sobre-se esse rio até sua nascente; desse ponto, segue em direção geral Sul por uma linha reta, até encontrar a linha de limite da Gleba Anapu (Linha Norte 45); segue-se por essa linha na direção Sul,

até encontrar a Rodovia Transamazônica; daí, segue a citada rodovia, na direção geral Noroeste, até seu cruzamento com o rio Anapu, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 442.000,0000 ha (quatrocentos e quarenta e dois mil hectares), tomando-o como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, em 1973, folhas SA-22-Y-B, SA-22-Y-D, SA-22-Z-A e SA-22-Z-C, na escala de 1:250.000.

Altamira, Pa, 13 de agosto de 1975.

DELMIRO DOS SANTOS

Presidente da CDTD/PA-AP

VANILDO XAVIER CORREIA

Engº Agrº — CREA 4591-D 2a Região

Membro Técnico da CDTD/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 4627 — Dias 3, 4 e 5.9.1975)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

E ASSISTÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHO

Face ao despacho de fls. 22, da Chefia da PAS, e de acordo com § único do Art. 5º da Instrução 2/69 de 14.01.69, autorizo a redistribuição da pensão temporária e o pagamento da pensão vitalícia à Sra. Maria Madalena Costa, companheira do ex-segurado Romildo Carepa da Rosa, matrícula 1.372.314, a partir de setembro/75. MARIA DE LOURDES ARAÚJO GUSMÃO, Matrícula n. 1.372.116 — Superintendente — SPA.
(Ext. — Reg. n. 4659 — Dia 4.09.75)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N. 01/75

A Comissão de Licitações da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n. 01/75 a ser realizada no dia 19 de setembro próximo às 10:00 horas, para construção de uma Calçada e Muro de Contorno no Terreno situado no Bairro do Telégrafo Sem Fio, neste Estado, sendo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a caução para garantia da proposta.

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Tomada de Preços, Plantas, Especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 4º andar do edifício-sede, sito à Avenida Presidente Vargas n. 498.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Engº RONALDO GILBERTO HUHNS
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. — Reg. n. 4629 — Dias 3 e 4.9.1975).

B N H BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Instrumento de re-ratificação de contrato de empréstimo para execução de obras de infra-estrutura celebrado em 23 de dezembro de 1974, entre o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará S.A. e o Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, referente ao conjunto habitacional "Nova Marambaia III", na forma abaixo :

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o Banco Nacional da Habitação, Empresa Pública Federal, instituída por força da Lei n. 5.762, de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal, e também funcionando na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile n. 230, inscrito no CGC-MF sob o n. 33633686/001, doravante denominado simplesmente BNH, o Banco do Estado do Pará S.A., Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrito no CGC-MF sob o n. 04913711/001, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente BEP e o Estado do Pará, como ENTIDADE TOMADORA DO REPASSE, doravante denominado,

simplesmente, ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o seguinte :

I — PRELIMINARES

1. Nos termos do Contrato de Empréstimo celebrado em 23 de dezembro de 1974, o BNH concedeu ao BEP, um empréstimo de Cr\$ 193.100,50 (cento e noventa e três mil, cem cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente naquela data a 1.895 UPC (Unidades Padrão de Capital) do BNH, para execução das obras de infra-estrutura, referentes ao Conjunto Habitacional "NOVA MARAMBAIA III", no Município de Belém, Estado do Pará.

2. O custo real das obras não representa o valor do financiamento inicialmente contratado, razão pela qual se faz necessário compatibilizar o reembolso do empréstimo com o Plano de Retorno do Repasse, aprovado pelo BNH, em 19 de maio de 1975.

3. Tendo em vista os motivos acima citados, e o que dispõe a letra "d" das disposições gerais do referido instrumento, o BNH, o BEP e o ESTADO, de comum acordo, resolvem retificar e ratificar o Contrato de Empréstimo para execução das obras de infra-estrutura entre eles celebrado em 23 de dezembro de 1974, da seguinte forma :

II — RETIFICAÇÕES

As Cláusulas PRIMEIRA (Valor e Objeto do Empréstimo) e QUARTA (Amortização) passam a vigorar com as seguintes alterações :

a) CLÁUSULA PRIMEIRA — VALOR — O valor do empréstimo inicialmente contratado fica alterado nos termos da presente re-ratificação para Cr\$ 212.708,08 (duzentos e doze mil, setecentos e oito cruzeiros e oito centavos) correspondente a 1.894.94951 UPC (Unidades Padrão de Capital) do BNH, de acordo com o Plano de Retorno do Repasse do Financiamento, aprovado pelo BNH, em 19 de maio de 1975, e que rubricado pelos contratantes, fica fazendo parte integrante e complementar do presente.

b) CLÁUSULA QUARTA — AMORTIZAÇÃO — Os recursos concedidos pelo BNH, na conformidade da Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, e aplicados pelo BEP em obediência ao projeto aprovado, serão amortizados mediante o estrito cumprimento do Plano de Retorno do Repasse do Financiamento mencionado na mesma Cláusula, no prazo de 216 (duzentos e dezesseis) meses, às taxas anuais de juros no-

minal de 5% (cinco por cento) efetiva de 5,117% (cinco vírgula cento e dezessete por cento), de acordo com o Sistema de Amortizações Constantes (SAC) previsto na RC — 23/71, e na RD — 20/72, ambas do BNH, em prestações mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM), de que trata a RC-36/69 do BNH.

III — REGISTRO E PUBLICIDADE

O BEP e o ESTADO, obrigam-se a averbar o presente instrumento à margem do registro do contrato original e a remeter cópias do mesmo aos Tribunais de Contas da União e do Estado, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH a competente comprovação da realização destes atos.

IV — RATIFICAÇÃO

Ficam retificadas todas as demais cláusulas e obrigações constantes do contrato ora re-ratificado, inclusive no tocante à garantia prestada pelo ESTADO nos termos da Lei Estadual n. 4.508, de 15 de abril de 1974, estendida à presente re-ratificação e à forma de executá-la, no caso de inadimplemento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo a presente re-ratificação em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1975
Pelo BNH :

Hélio Edwal Salles Lopes

Diretor

Honório Petersen Hungria

Diretor

Pelo BEP :

João Elias Nazaré Cardoso

Adriano Menezes

Pela COHAB-PA :

Cicerino Cabral do Nascimento

Diretor-Presidente

Juarez Botelho da Costa

Diretor-Financeiro

Pelo ESTADO :

Aloysio da Costa Chaves

TESTEMUNHAS :

Décio Nunes Melo

Humberto Ferreira Barros

VISTO :

a) Ilegível

Cartório Corrêa de Miranda

4º. Ofício

Reconheço as assinaturas de Hélio Edwal Salles Lopes, Honório Petersen Hungria, João Elias Nazaré Cardoso, Adriano Menezes, Cicerino Cabral do

Nascimento, Juarez Botelho da Costa, Aloysio da Costa Chaves, Dercio Nunes Melo e Humberto Ferreira Barros.

Em test. RPC da verdade.
Belém, 26 de agosto de 1975.

Reginaldo P. da Cunha
Tab. Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos — 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para registro apontado sob o n.º de ordem 39.282 do Prot. L.º A N.º 2. Belém do Pará, em 27 de agosto de 1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

OLGARINA AMADOR RABELO
Esc. juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Helena do Valle e Silva Chermont, oficial privativo e vitalício do 2.º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis da comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do livro I-1, de registro integral de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta sob o número de Ordem 39.282, o registro integral de um **INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO**, apresentado no dia 27 de agosto de 1975, protocolo livro A, n.º 2, do teor seguinte: — (impresso) BNH — BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO — INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA CELEBRADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 1974, ENTRE O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., E O ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL "NOVA MARAMBAIA III", NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o Banco Nacional da Habitação, Empresa Pública Federal, instituída por força da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal, e também funcionando na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile n.º 230, inscrito no CGC-MF sob o n.º 33633686/001, doravante denominada, simplesmente, BNH, o Banco do Estado do Pará S.A., Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrito no CGC-MF sob o n.º 04913711/001, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pa-

rá, doravante denominado, simplesmente BEP e o Estado do Pará, como ENTIDADE TOMADORA DO REPASSE, doravante denominado, simplesmente, ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o seguinte: **PRELIMINARES** — 1. Nos termos do Contrato de Empréstimo celebrado em 23 de dezembro de 1974, o BNH concedeu ao BEP, um empréstimo de Cr\$ 193.100,50 (cento e noventa e três mil, cem cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente naquela data a 1.895 UPC (Unidades Padrão de Capital) do BNH, para execução das obras de infraestrutura, referentes ao Conjunto Habitacional "NOVA MARAMBAIA III", no Município de Belém, Estado do Pará. 2. O custo real das obras não representa o valor do financiamento inicialmente contratado, razão pela qual se faz necessário (digo) necessário compatibilizar o reembolso do empréstimo com o Plano de Retorno do Repasse, aprovado pelo BNH, em 19 de maio de 1975. 3. Tendo em vista os motivos acima citados, e o que dispõe a letra "d" das disposições gerais do referido instrumento, o BNH, o BEP e o ESTADO, de comum acordo, resolvem retificar e ratificar o Contrato de Empréstimo para execução das obras de infraestrutura enter, eles celebrado em 23 de dezembro de 1974, da seguinte forma: **II — RETIFICAÇÕES** — As Cláusulas PRIMEIRA (Valor e Objetivo do Empréstimo) e QUARTA (Amortização) passam a vigorar com as seguintes alterações: a) **CLÁUSULA PRIMEIRA** — VALOR — O valor do empréstimo inicialmente contratado fica alterado nos termos presentes re-ratificação para Cr\$ 212.708,08 (duzentos e doze mil, setecentos e oito cruzeiros e oito centavos) correspondente a 1.894.94951 UPC (Unidades Padrão de Capital) do BNH, de acordo com o Plano de Retorno do Repasse do Estado de 19 de maio de 1975, e que rubricado pelos contratantes, fica fazendo parte integrante e complementar do presente. b) **CLÁUSULA QUARTA** — AMORTIZAÇÃO — Os recursos concedidos pelo BNH, na conformidade da Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, e aplicados pelo BEP em obediência ao projeto aprovado, serão amortizados mediante o estrito cumprimento do Plano de Retorno do Repasse do Financiamento mencionado na mesma Cláusula, no prazo de 216 (duzentos e dezesseis) meses, às taxas anuais de juros nominal de 5% (cinco por cento) e efetiva de 5,117% (cinco vírgula cento e dezesseis por cento), de acordo com o Sistema de Amortizações Constantes (SAC) previsto na RC-23/71 e na RD-20/72, ambas do BNH, em prestações mensais e

consecutivas, reajustadas de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM), de que trata o RC-36/69 do BNH — **III — REGISTRO E PUBLICIDADE** — O BEP e o ESTADO, obrigando-se a averbar o presente instrumento à margem do registro do contrato original e a remeter cópias do mesmo aos Tribunais de Contas da União e do Estado, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH competente comprovação da realização destes atos. **IV — RATIFICAÇÃO** — Ficam retificadas todas as demais cláusulas e obrigações constantes do contrato ora re-ratificado, inclusive no tocante à garantia prestada pelo ESTADO nos termos da Lei Estadual n.º 4.508, de 15 de abril de 1974, estendida à presente re-ratificação e à forma de executá-la, no caso de inadimplemento contratual. E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo a presente re-ratificação em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1975. Pelo BNH (aa) Hélio Edwal Salles Lopes — Honório Petersen Hungria — Diretores — Pelo BEP (aa) J.E.N. Cardoso — Adriano Menezes, Diretores. Pela COHAB-PA. (aa) Cicerino Cabral do Nascimento — Diretor-Presidente — Juarez Botelho da Costa — Diretor-Financeiro. Pelo ESTADO (a) Aloysio Chaves — Dercio Belo e Humberto Berny (estas duas últimas assinaturas assim parecia) **VISTO**: (a) Antonio Esmeraldo Neto — assessor — (em carimbo) **CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA** 4.º Ofício de Notas — Belém — Pará. Reconheço as assinaturas de Hélio Salles Lopes, Honório P. Hungria, Adriano Menezes, Juarez da Costa, Cicerino Nascimento, J.E.N. Cardoso, Dercio Belo, Aloysio da Costa Chaves e Humberto Berny. Em test. (sinal público) da verdade. Belém, 26 de agosto de 1975. (a) **Reginaldo P. da Cunha**, "NADA MAIS" se continha nesse documento, impresso, datilografado, manuscrito, estampado a carimbo, em três (3) laudas de papel sem pauta de cor branca o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registrado por mim conferido e achado conforme o original. Eu, **Olgarina Amador Rabelo**, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial **HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT**, dou fé subcrevo e assino. Em 27/8/1975. E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional da Oficial.

Belém, 27 de agosto de 1975.

Olgarina Amador Rabelo
Esc. autorizada

(Ext. — Reg. n.º 4638 — Dia: 04/09/75).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, como abaixo melhor se declara.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor Guilherme Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida Prefeitura, conforme Plano de Aplicação anexo, sendo o mesmo regido pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como ajuda do Estado às despesas para com a recuperação do barco a motor "Correio do Arari", de propriedade da Prefeitura;

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado, conjuntamente, pelas partes convenientes;

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, através da seguinte classificação orçamentária: 17.00.03381812.038 — Transferências a Municípios — 3 2.7.4. Entidades Municipais;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará conta ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à Página 400, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo

escolhido o foro da Comarca de Belém para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo,

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

E, por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 01 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Sr. GUILHERME FERREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari

Testemunhas

1a.) — Antonio Teixeira

2a.) — Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro.

(G. — Reg. n. 2784)

Governo do Estado do Pará

Termo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo senhor Paulo Imbiriba Lisboa, Prefeito Municipal de Santarém, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, destinado à aquisição de tambores de asfalto para pavimentação de vias públicas no referido Município, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, destinado à aquisição de tambores de asfalto para pavimentação de vias públicas naquele Município;

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrá-lo, rubricado, conjuntamente pelas partes convenientes;

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 1700.03381812.038 — Transferências a Municípios — 4.3.0.0 — Transferências

de Capital — 4.3.7.0 — Contribuições Diversas;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 401, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento, em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o mesmo ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos ao presente;

E, por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Belém, 01 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Sr. PAULO IMBIRIBA LISBOA

Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO.

a) ILEGÍVEL

(G Reg — n. 2784)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta

de Anúncios: Rua 13 de

Maio n.º 280 - Conjunto 1

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, fez publicar no Diário Oficial do Estado, Edição n. 23.054, de 1º de julho de 1975, Tomada de Preços n. 03/75, para a contratação dos serviços de limpeza e conservação do prédio do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que duas firmas : F. Barros Serviços e M. T. Fonseca Parabriliho, apresentaram propostas à referida Tomada de Preços;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora, em reunião do dia 08 de agosto de 1975, aprovou o parecer do relator do processo, o qual concluiu pela inabilitação da Firma M. T. Fonseca Parabriliho, face as disposições legais específicas à matéria;

CONSIDERANDO que a única firma habilitada, F. Barros Serviços, não obstante isso, apresentou preço elevado para a execução do serviço objeto da referida Tomada de Preços, não se enquadrando, pois, às disponibilidades financeiras do Orçamento do Poder Legislativo, conforme parecer, escrito da Diretoria de Contabilidade;

CONSIDERANDO que de acordo com o Edital publicado, à Assembléia Legislativa, desde que as propostas apresentadas não satisfaçam os seus interesses, reserva-se ao direito de anular a Tomada de Preços n. 03/75, sem que caiba aos licitantes indenizações de quaisquer espécie.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N. 15/75

Anula, no todo, a Tomada de Preços n. 03/75, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n. 23.054, de 1º de julho de 1975.

Art. 1º — Fica anulada, no todo, a Tomada de Preços n. 03/75, publicada no

Diário Oficial do Estado, Edição n. 23.054, de 1º de julho de 1975, ficando autorizada a abertura de nova Tomada de Preços.

Parágrafo Único — Aos licitantes à Tomada de Preços de que trata esta Resolução, não caberá indenizações de quaisquer natureza, conforme ressalva constante da parte final do citado Edital.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de agosto de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente.

Dep. NILSON CELIO SAMPAIO
1º Vice-Presidente.

Dep. EVERALDO MARTINS
2º Vice-Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário.

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário.

Dep. LUCIVAL BARBALHO
3º Secretário.

Dep. SANTANA CAMPOS
4º Secretário.

(G. — Reg. n. 2772)

ATA da 2a. Reunião Especial, 2º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 12 de agosto de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18,00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, decla-

rou aberta a presente Sessão, e informou que a mesina destinava-se a uma palestra que seria proferida pelo Dr. Aldebaro Klautau, sobre o tema : "A Igreja, o pos-seiro, o trabalhador e a terra na Amazônia Brasileira". Em seguida o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades a tomarem parte na Mesa dos Trabalhos : Sr. Secretário de Interior e Justiça, representando o Sr. Governador do Estado; Representante do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Dr. Aldebaro Klautau Filho. O Sr. Presidente convidou o Sr. Conferencista a tomar assento na Mesa dos Trabalhos, dizendo do júbilo desta Casa em recebê-lo. Para proceder a apresentação do Sr. Conferencista, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que o saudou em nome deste Parlamento. Em seguida usou da palavra o Dr. Aldebaro Klautau, que discorreu sobre o tema que se propôs a abordar, dizendo da necessidade de uma política mais humana e mais justa em favor do homem do campo, e do trabalhador, assim como do aproveitamento da terra na Amazônia, assegurando-se ao seu legítimo posseiro o direito de ocupá-la e explorá-la em benefício de sua família. Ainda com a palavra o orador discorreu sobre o setor educacional, afirmando que "O ensino no Brasil está caminhando para matar a unidade nacional". Concluiu o orador chamando a atenção dos Srs. Legisladores para os problemas que acabara de abordar, e oferecendo à Mesa Diretora os Anais da 5a. Conferência Nacional da Ordem dos Advogados. Para prestarem saudações ao Sr. Conferencista, ocuparam a Tribuna, em nome da ARENA e do MDB, respectivamente os Srs. Deputados Antonio Teixeira e Vicente Queiroz. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os que vieram prestigiar a Sessão, e convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 19,45 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados : Antonio Amara, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brádo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de

Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente os Srs. Deputados: Gérson Pêres, Plínio Pinheiro e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões, do "Palácio Cabanagem", em 12 de agosto de 1975.

LIDA EM 27 de Agosto de 1975.

aa) Sr. Deputado NILSON CELIO SAMPAIO — Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 2774)

ATA da 3a. Reunião Especial, 2º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 20 de agosto de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezoito horas e dez minutos, havendo número legal no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberto os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciação de vetos Governamentais. Em discussão o Processo n. 07/75, Razões do Veto total do Governador do Estado ao Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas que concede preferência, em igualdade de condições, a industriais, produtores e comerciantes locais nas licitações para fornecimento ao Estado. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, contrário às razões do veto governamental. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para fazer comentários em torno da matéria, esclarecendo o seu ponto de vista em torno da mesma manifestando o seu apoio ao parecer da Comissão de Justiça. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, para fazer comentários em torno do pronunciamento do Deputado José Chaves e expôndolo seu ponto de vista favorável ao veto. Através de apêrtes manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre. O orador ficou inscrito com dez minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Ses-

são do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19,05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pêres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 20 de agosto de 1975.

LIDA EM 21 de agosto de 1975.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ — Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 2774)

ATA da 4a. Reunião Especial, 2º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 21 de agosto de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18,05 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, e informou que a mesma destinava-se à apreciação dos vetos governamentais aos Projetos nos 7/75, 49/75 e 53/75. Continuou em discussão o Processo n. 7/75 — Razões do veto total do Sr. Governador do Estado ao Projeto de Lei, do Deputado Alvaro Freitas, que concede preferência, em igualdade de condições, a industriais, produtores e comerciantes locais, nas licitações para fornecimento ao Estado. Assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando-se contrário ao veto governamental. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, externando o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelos Deputados João Mota, Vicente Queiroz, José Chaves e Brabo de Carvalho. Em seguida o Sr. Presidente convo-

cou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 19,05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pêres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 21 de agosto de 1975.

LIDA EM 25 de agosto de 1975.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS — Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 2774)

ATA da 5a. reunião especial, 2º período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 25 de agosto de 1975.

Presidente: Sr. Dep. Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Dep. Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Dep. Cezar Franco.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 17,25 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente sessão destinava-se à apreciação dos vetos Governamentais. Em discussão o Processo n. 7/75, Razões do Veto total do Governador do Estado, ao Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, que concede preferência, em igualdade de condições, a industriais, produtores e comerciantes locais, nas licitações para fornecimento ao Estado. Parecer da Comissão de Justiça, contrário às razões do veto. Ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, manifestando seu voto contrário ao Veto Governamental, dizendo dos motivos que o levariam a votar com o Processo ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto, sendo aparteado pelos Deputados Haroldo Tavares, José Chaves e Brabo de Carvalho.

Concluiu o orador apelando para que o Plenário rejeite o Veto Governamental. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, recomendando a seus pares a aprovação do Veto. Em seguida o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de: 6 (seis) votos SIM, 18 (dezoito) votos NÃO e 4 (quatro) votos em branco. O Sr. Pte. informou que nos termos regimentais o Veto Governamental estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma sessão especial dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:25 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral — Antonio Teixeira — Antonio Pereira — Brabo de Carvalho — Célio Sampaio — Cezar Franco — Everaldo Martins — Fernando Bahia — Gerson Peres — Haroldo Tavares — João Augusto — João Mota — Lauro Sabbá — Maria de Nazaré — Osvaldo Melo — Ozéas Silva — Plínio Pinheiro — Ribeiro de Souza — Victor Paz — Zeno Veloso — Alvaro Freitas — Carlos Vinagre — José Chaves — Lucival Barbalho — Maximino Porpino — Ronaldo Campos — Santana Costa — Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1975. Lida em 27.08.75.

aa) Sr. Dep. Nilson Célio Sampaio, presidente; Sr. Dep. Zeno Veloso, 1º secretário; Sr. Dep. Flávio Cezar Franco, 2º. Secretário.

(G. — Reg. n. 2774)

Ata da 6a. reunião especial, 2o. período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 25 de agosto de 1975.

Presidente: Sr. Dep. Célio Sampaio
1o. Secretário: Sr. Dep. Zeno Veloso.
2o. Secretário: Sr. Dep. Cezar Franco.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:25 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar os Vetos Governamentais. Em discussão o Processo n. 49/75 Razões do Veto total do

Governador do Estado, ao Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, proibindo a cobrança de taxas pelos estabelecimentos de ensino de 1º Grau, mantidos pelo Estado. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário ao veto. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Processo, manifestando seu voto contrário ao Veto Governamental. O Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 29 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de: 5 (cinco) votos SIM, 20 (vinte) votos NÃO e 4 (quatro) votos em branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Veto estava aprovado. Em discussão o Proc. n. 53/75, Razões do Veto total do Governador do Estado ao Projeto de Lei do Deputado Plínio Pinheiro, dispondo sobre a regularização de excessos de áreas aforadas do Estado. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao veto. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna, para manifestar-se favorável às razões do veto governamental. Em seguida o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 29 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 25 votos NÃO e 4 (quatro) votos em branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Veto estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:50 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Cezar Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Santana Costa, Maximino Porpino, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz, Ronaldo Campos. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de agosto de 1975. Lida em 27.08.75.

aa) Sr. Dep. Nilson Célio Sampaio, presidente; Sr. Dep. Zeno Veloso, secretário; Sr. Deputado Flávio Cezar Franco, 2º. Secretário.

(G. — Reg. n. 2774)

Ata da 79a. reunião ordinária, 2º período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 26 de agosto de 1975.

Presidente: Sr. Dep. Victor Paz.

1o. Secretário: Sr. Dep. Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Dep. Cezar Franco.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente sessão, com o Sr. 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios — do Senador Renato Aguiar, agradecendo a esta Casa pela lembrança dos Deputados Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho da passagem do seu aniversário, e a transcrição da manifestação a favor da continuidade do serviço do SASSE, através do requerimento aprovado por esta Casa; do Secretário de Estado de Educação e Cultura, acusando o recebimento do ofício n. 774/75, e enviando cópia xerox do ofício n. 2764/75; do Governador do Estado, comunicando que o objetivo da proposição n. 677/75, se encontra nas medidas administrativas; dos Deputados eleitos pela Legenda do MDB, e que compõe a maioria da Bancada da Oposição nesta Casa, comunicando que a partir desta data passarão a funcionar como líder e vice-líder do MDB, os Deputados José Chaves e José Guilherme. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira, que comunicou o falecimento da Sra. Júlia Passarinho. Concluiu o orador, apresentando um requerimento, solicitando inserção em Ata de votos de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Júlia Passarinho, e que sejam suspensos os trabalhos, a fim de que os Srs. Parlamentares possam participar das últimas homenagens à pranteada Senhora. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando as solidariedades do MDB, associando-se ao requerimento do Deputado Antonio Teixeira, que em seguida foi aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Especial, às 10:00 horas do dia seguinte, encerrando a presente às 15:10 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral — Antonio Pereira — Antonio Teixeira — Brabo de Carvalho — Célio Sampaio — Cezar Franco — Everaldo Martins — Fernando Bahia, Gerson Peres — Haroldo Tavares — João Augusto — João Mota — Lauro Sabbá —

Maria de Nazaré — Osvaldo Melo — Ozéas Silva — Plínio Pinheiro — Ribeiro de Souza — Victor Paz — Zeno Veloso — Alvaro Freitas, Carlos Vinagre — José Chaves — José Guilherme — Lucival Barbalho — Maximino Porpino — Ro-

naldo Campos — Santana Costa — Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de

agosto de 1975. Lida em 28.08.75.

aa) Sr. Dep. Nelson Célio Sampaio, presidente; Sr. Dep. Zeno Veloso, 1º. secretário; Sr. Deputado Flávio Cezar Franco, 2º. Secretário.

(G. — Reg. n. 2773)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

A T O N. 1086

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, tendo em vista o § 1.º, art. 4.º da Resolução n. 9.610, de 20 de junho de 1974 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E :

Designar o Dr. Carlos Ailson Peixoto, Promotor Público da Capital, para funcionar como observador da Justiça Eleitoral à Convenção Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) que ocorrerá no dia 24 do corrente mês, às 9:00 horas, à Av. Alcindo Cacela n. 2827.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1975.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. n. 2778)

E D I T A L N. 104

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do seu Diretório Regional, bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: — Clark Charles Platon, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Edson Gomes Correia, Lucimar Amoras Del Castillo, Antenor Epifânio Martins, Heitor de Azevedo Picanço, Jarbas Ferreira Gato, Ubiracy de Azevedo Picanço, Iacy Alcântara, Jacy Barata Jucá, Nestlerino dos Santos Valente, Pedro Petcov, Geraldo Leite de Moraes, Manoel Antonio Dias, Selly Soares Castillo, Paulo Fernando Batista Guerra, Maria das Dores Gomes Correia, Mário Quirino da Silva, Walter da Silva Pacheco, Antonio Rodrigues da Costa Jr., Alberto da Silva Lima, Rugatto Boettger, Manoel da Silva Ca-

marão, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Lindoval da Fonseca Peres, Humberto Dias Santos, Icília Ferreira Gomes Barbosa, Ilkias Alves de Araújo, Carlos de Andrade Pontes, Jacy de Almeida Siqueira, Raquel Azevedo Bezerra.

Suplentes: Douglas Lobato Lopes, José Figueiredo de Souza, José Epifânio de Souza, Nancy Nina da Costa, José de Arimatéia Vernet Cavalcanti, José Ney Picanço e Silva, Hélio Guarany de Souza Penafort, Raul Clemente Paulo Calins, João Bosco Rosa Ferreira, Raimundo Coelho Leite, Guilherme Jarbas Barbosa de Santana.

Delegados à Convenção Nacional: Clark Charles Platon, Edson Gomes Correia.

Suplentes de Delegado: Stephan Houat, Domicio Campos de Magalhães.

Comissão Executiva:

Presidente: Clark Charles Platon

Primeiro Vice-Presidente: Clodoaldo Carvalho do Nascimento

Segundo Vice-Presidente: Edson Gomes Correia

Secretário Geral: Lucimar Amoras Del Castillo

Secretário: Antenor Epifânio Martins

Tesoureiro: Heitor de Azevedo Picanço.

Vogais: Jarbas Ferreira Gato, Ubiracy de Azevedo Picanço, Iacy Alcântara.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de setembro de 1975.

José Maria Monteiro David
Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2778)

E D I T A L N. 105

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Macapá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: Lucimar Amoras Del Castillo, Walter Banhos de Araújo, Alcy Araújo Cavalcante, Ruy Apolonho de Oliveira, Alceu Paulo Ramos Filho, Israel Marques Sozinho, João Cândio Picanço e Silva, Sívio Sobrinho Soares Castillo e Maria da Gama Alfaia.

Suplentes: Expedito Pinheiro dos Santos, Abguar Teixeira de Paula e Gerino Porto.

Delegados à Convenção Regional: Lucimar Amoras Del Castillo, Walter Banhos de Araújo, Alcy Araújo Cavalcante e Ruy Apolonho de Oliveira.

Suplentes de Delegado: Wilson Pontes de Sena, Ricardo Pereira de Souza, Geovana Pinheiro da Silva e Geovani Pinheiro Borges.

Comissão Executiva:

Presidente: Israel Marques Sozinho

Vice-Presidente: Sívio Sobrinho

Soares Castillo

Secretário: João Cândio Picanço e Silva

Tesoureiro: Alceu Paulo Ramos Filho

Líder: Walter Banhos de Araújo

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de setembro de 1975.

José Maria Monteiro David
Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2778)

E D I T A L N. 106

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Mazagão e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: José de Brito Manso Fleixa, Adauto Basílio dos Santos, Irene da Silva Monteiro, Maria Crescência de Souza Fonseca, Carlos Bousse do Carmo, Oscar Barbosa Costa, Romano Cardoso Viana, Mário Rocha de Matos e Adauto Sobrinho dos Santos.

Suplentes: José Leonício do Amaral, Wilson Fonseca e Tiago da Fonseca e Silva

Delegados à Convenção Regional: Adauto Basílio dos Santos

Suplente de Delegado: José de Brito Manso Flexa

Comissão Executiva:

Presidente: José de Brito Manso Flexa

Vice-Presidente: Adauto Basílio dos Santos

Secretário: Maria Crescência de Souza Fonseca

Tesoureira: Irene da Silva Monteiro

Suplentes da Comissão Executiva:

Adauto Sobrinho dos Santos, Romano Cardoso Viana e Tiago da Fonseca e Silva

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de setembro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2778)

EDITAL N. 107

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do seu Diretório Municipal, bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: José Belísio Dias Ramos, Louis Joseph Gilbert, Júlio Vieira dos Santos, Jaime Tavares Pontes, Lauro Siqueira Martins, Raimundo Edir da Costa, Antonio Carlos de Andrade Pontes, Raimundo Zacarias de Oliveira e Vicente de Moraes Pontes.

Suplentes: Euclides Monteiro da Silva, Newton Jesus Monteiro, Antonio Carlos Cambraia Pontes.

Delegados à Comissão Regional: José Belísio Dias Ramos

Suplente de Delegado: Antonio Carlos de Andrade Pontes

Comissão Executiva:

Presidente: Antonio Carlos de Andrade Pontes

Vice-Presidente: Raimundo Edir da Costa

Secretário: Júlio Vieira dos Santos

Tesoureira: Lauro Siqueira Martins

Suplentes da Comissão Executiva: Antonio Carlos Cambraia Pontes, Raimundo Zacarias de Oliveira e Vicente de Moraes Pontes.

Líderes: Louis Joseph Gilbert.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de setembro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2778)

EDITAL N. 108

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Calçoene, bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: Edmir Leal Cardoso, Lenito Nunes do Rosário, José do Rosário Gomes, João Batista Sarmento, Raimundo Ferreira Costa, Maria Nair da Silva Santos, Felipe Alves Ferreira, Maurício Sarmento da Silva, Manoel Santino Inglês.

Suplentes: Bibiano Ferreira Lopes Filho, Eneas Barbosa Inglês e Jacinto Ferreira dos Santos.

Delegados à Convenção Regional: Edmir Leal Cardoso

Suplente de Delegado: Carmozina do Nascimento Inglês.

Comissão Executiva:

Presidente: Raimundo Ferreira Costa

Vice-Presidente: Felipe Alves Ferreira

Secretário: Maria Nair da Silva Santos.

Tesoureira: José do Rosário Gomes

Líder: Lenito Nunes do Rosário.

Suplentes da Comissão Executiva: Edmir Leal Cardoso, João Batista Sarmento, Maurício Sarmento da Silva e Manoel Santino Inglês.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de setembro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2778)

EDITAL N. 109

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Oiapoque, bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: Pompeu Gonçalves Gomes, Manoel Benevenuto Ribeiro Neto, Joaquim Cavalcante de Oliveira, Emilliano Ribeiro Serras, Luiz Soares dos Santos, Aristocles Ferro Ribeiro, Osvaldo Pinto Mesquita, Maria Nely Mendonça Rodrigues e Charles Teles da Silva.

Suplentes: Alice Araújo Ribeiro, Maria da Conceição Amoras Sampaio e Arnaldo Mendonça Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional: Rosalina Castro dos Santos

Suplente de Delegado: Evilásio Pedro de Lima Ferreira

Comissão Executiva:

Presidente: Pompeu Gonçalves Gomes

Vice-Presidente: Manoel Benevenuto Ribeiro Neto

Secretário: Emilliano Ribeiro Serrão

Tesoureira: Aristocles Ferro Ribeiro

Líder: Joaquim Cavalcante de Oliveira

Suplente da Comissão Executiva: Luiz Soares dos Santos, Osvaldo Pinto de Mesquita, Maria Nely Mendonça Rodrigues e Charles Teles da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de setembro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2778)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

PORTARIA Nº 95

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do TJE, por eleição de seus pares etc.

Resolve contratar para prestar serviços na Secretaria do TJE, a partir de 1.9.1975 até 31 de dezembro de 1975, como Técnica de Compose IBM. Liana Conceição Lobo Pinheiro, com remuneração de Cr\$ 800,00.

Cumpra-se, registre-se

de-se ciência.

Belém, 29 de agosto de 1975

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 2768)

PORTARIA Nº 96

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve contratar para prestar serviços na Secretaria do TJE, a partir de 1.9.1975, até dia 31 de dezembro de 1975, como mensageira interna e servente, Emilia Pereira Paixão, com a remuneração de Cr\$ 550,00.

Publique-se, registre e dê-se ciência

Belém, 29 de agosto de 1975

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 2768)

PORTARIA Nº 97

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve contratar para prestar serviços na Secretaria do TJE, a partir de 1.9.1975, até 31 de dezembro de 1975 como auxiliar dos serviços da Contabilidade, Williams da Silva Tavares, com remuneração de Cr\$ 550,00.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência

Belém, 29 de agosto de 1975

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 2768)

RESOLUÇÃO N. 1

Estabelece normas para o julgamento de processos oriundos dos Conselhos de Justificação da Polícia Militar do Estado.

O Tribunal de Justiça do Estado, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 1975, por unanimidade de votos, deliberou aprovar a presente Resolução:

Artigo 1º — Compete ao Tribunal Pleno julgar os processos oriundos do

Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2º — O relator sorteado mandará abrir vista do processo ao defensor do justificante para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita e depois ao Procurador Geral do Estado para oferecer seu parecer.

Parágrafo Único — Nessa ocasião poderão ser apresentados documentos, comprovada a impossibilidade da sua produção perante o Conselho.

Artigo 3º — Lançado o relatório, no prazo de 20 dias, os autos irão com vista ao revisor, que devolverá com pedido de julgamento, em dez dias.

Artigo 4º — Apresentado em sessão o processo e feito o relatório, as partes poderão aduzir suas razões oralmente, pelo prazo de quinze minutos cada.

Parágrafo Único — A seguir, o relator e revisor proferirão seus votos e prosseguirá o julgamento com a discussão que, terminada, será procedida a votação.

Artigo 5º — A decisão será tomada pela maioria de votos dos Membros efetivos do Tribunal, podendo ser a sessão secreta conforme o caso.

Belém, 20 de agosto de 1975

Ricardo Borges Filho

Presidente

Manoel Cacella Alves

Vice-Presidente

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Corregedor

Aluizio da Silva Leal

Oswaldo Pojucan Tavares

Silvio Hall de Moura

Lydia Dias Fernandes

Antônio Koury

Edgard Augusto Vianna

Ary da Motta Silveira

Fagner Maia Lassance Cunha

Manoel de Christo Alves Filho

(G. Reg. n. 2768)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

PORTARIA Nº XII

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, na conformidade da Resolução número 7, do Egrégio Tribunal de Justiça combinada com a Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil do Estado e dos Municí-

pios) e:

Considerando as Representações, formuladas a esta Corregedoria por Deolinda da Silva Maia Cardoso e Aida Reimunda Maia da Costa, por intermédio de seus Advogados Doutores Pedro Lima e Domingos Emmi, respectivamente, contra Antonio Pinto Lobato, Tabelião da cidade do Acará, sede do Termo do mesmo nome, desta Comarca da Capital.

Considerando, que, nestas Representações são imputados ao Tabelião Antonio Pinto Lobato a prática de atos, que, se verídicos sujeitarão o seu autor a sanções disciplinares previstas na Resolução n. 7.

R E S O L V E :

1 — Constituir a presente Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos Doutores Maria Lucia Caminha Gomes, Ernani Mindelo Garcia e Adil Salgado Vieira, Juíza de Direito da Capital, Pretor Criminal e Promotor Público, respectivamente, para apurar a responsabilidade funcional do Tabelião Antonio Pinto Lobato, face às acusações que lhe são assacadas.

11 — Determinar que a Presidência da Comissão, seja desempenhada pela Dra. Juíza de Direito Maria Lucia Caminha Gomes, titular da 4a. Vara Civil.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Belém, 26 de agosto de 1975

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Corregedor Geral da Justiça

Impressos em Geral
Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 5 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível de Marapanim

Aptes: Joaquim Ipiranga Rebello e Nelson da Silva Rebello (Doutor José Bonifácio Pimentel de Sena)

Apdo: Antonio Dias Vieira Neto (Dr. Humberto D. de Vasconcellos)

Relator: Desembargador Edgard Vianna

Agravos de Instrumento da Capital

Agytes: Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. e Eduardo Viana Pereira (Doutor José Tomaz Maroja)

Agvda: Inez Alvarez Bartolomeu Rodrigues (Dr. Enivaldo Ferreira)

Relator: Desembargador Ary Silveira

Incidente de Falsidade Capital

Suscitante: Luiz D'Oliveira (Dr. Egidio Salles)

Suscitada: A Firma João Matos Correa & Cia. (Dr. Raimundo Noletto)

Relator: Desembargador Ary Silveira
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, Pará, 1º de setembro de 1975.

Maria Salomé Novais

Of. Jud. PJ-A, Respondendo pelo Dr. Subsecretário

(G. Reg. n. 2768)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, por atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem que pelo doutor 4º Promotor Público da Capital foram denunciados Davi Lameira Marques, paraense, casado, de 50 anos de idade, comerciante, Alberto Pinto Vieira, maranhense, casado, de 27 anos de idade, comerciante e João Silva, de alcunha "Bardahl", incursos nas sanções previstas no artigo 180, § 1º do Código Penal.

Como não foram encontrados para serem citados, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias, para que compareçam no Juízo da 5ª Vara Penal, 2º andar do Palácio da Justiça, no dia 16/09 às 9 horas, a fim de serem devidamente interrogados, acerca do crime de Receptação de que são acusados.

Cumpra-se

Belém, 29 de setembro de 1975

Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrevã o datilógrafei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito

(G. Reg. n. 2771)

EDITAL

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal:

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Doutor Promotor Público da Capital, foi denunciado Agnaldo Oliveira Vilhena, vulgo "PINDUCA", brasileiro, solteiro, braçal, de 18 anos de idade, residente nesta cidade à Trav. Com. Ernesto s/n como incurso nas penas do artigo 155 § 4º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de setembro às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (Furto qualificado).

Repartição Criminal, 29 de agosto de 1975.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevã

Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2771)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA — PRAZO DE DEZ DIAS.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível, respondendo pela 6ª. Vara, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16 de setembro corrente, irá à público pregão de venda e arrematação, às onze horas (11) à porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3º andar, o bem penhorado a requerimento da Fazenda do Estado, na Ação de Execução Fiscal que move contra Luiz dos Santos Moraes, cujo bem consiste no seguinte: — Terreno Edificado na Vila de Icoaraci, Belém, sito à rua do Cruzeiro, n. 1.120, medindo 12 metros de frente por cinquenta e cinco metros de fundos (12m. x 55m.0) — confinando com quem de direito, onde existe

uma construção de madeira de lei, coberta de telhas de barro comum, com uma parte de alvenaria onde funciona os escritórios da firma executada, assoalhada, tendo aos fundos dois (2) barracões, ambos com piso cimentado, servindo de oficina de móveis e depósito de materiais diversos, avaliado em Quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00) — Quem pretender adquirir por arrematação o mesmo bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da hasta, e que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, comissões do Porteiro e escrevã, e a respectiva Carta de Arrematação. Se, por qualquer motivo não se realizar a praça no dia acima mencionado, o bem será levado a leilão público no dia 26 de setembro corrente, no mesmo local e à mesma hora quando será vendido pelo maior preço oferecido, sendo apregoado pelo senhor Leiloeiro Judicial. Não consta nos autos que o imóvel esteja onerado por outra qualquer dívida. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa a praça, deverá ser este publicado pela Imprensa Oficial uma (1) vez, e em um dos jornais de maior circulação nesta cidade por duas (2) vezes, devendo, outrossim, ser um exemplar deste afixado na sede deste Juízo, no quadro de Editais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1975. Eu, Joaquim Matias Felipe, escrevã interino, que o datilógrafei e subscrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7ª. Vara, respondendo pela 6ª. Vara Cível.

(Ext. Reg. n. 4647 — Dia: 4.9.75).

COMARCA DA CAPITAL

"JUIZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL"

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO CRISOSTOM DA MATA BACELAR COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conheci-

mento, que, por parte da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) foi apresentada à este Juízo, uma petição, cujo teor é o seguinte — “Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) — sociedade de economia mixta, vinculada à administração municipal, com sede nesta Capital à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, conjuntos 201/202 na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, do domínio direto das terras integradas na primeira água patrimonial, e dos bens enfiteuticos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro, Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal n. 6795 de 24 de abril de 1970 e as transmissões que assim operam, digo que assim só operaram, devidamente transcritas sob o número de ordem 20.918 às folhas 206 do livro —3—Y do Registro de imóveis do Primeiro Ofício e sob nos números de ordem 33.621 às folhas 08 do Livro ... 3—AA e 35.274 às folhas 90 do Livro ... 3—EB do Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, vem a presença de V. Sa., por seu advogado ao fim assinado, (doc. n. 1) respeitosamente expor e afinal requerer o seguinte. Ao Senhor JOAO CRISOSTOM DA MATA BACELAR, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, foi dado em Aforamento o terreno sito à Rua dos Tamoios, perímetro compreendido entre as Travessas Apinagés e Tupinambás, com fundos projetados à Rua Mundurucús, de cuja área total, já foram alienados vários lotes de terrenos a terceiros, existindo porção remanescentes com as medidas 14m,00 de frente por 66m,00 de fundos, com área de 924m,00 quadrados. Sucede porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos exercícios de 184 até a presente data, n'um total de Cr\$ 58,06, conforme prova o instrumento junto (documento n. 2), está extinta a enfiteuse (art. 692 n. 2 do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar se for o caso, o suplicado e sua mulher se casado for, seus herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente Ação Ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o Aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas judiciais. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias, e mais que for necessário à defesa do seu direito. Termos em que —
Pede Deferimento. Belém, 30 de maio de

1975. (a) p.p. MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES”. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Cite-se. Em 30.05.1975. (a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da 5a. Vara Cível”. — Expedido o mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências certificado não ter encontrado o suplicado e nem dele teve qualquer notícia. Em virtude do que, foi, por despacho exarado às folhas 13 dos autos, determinada a expedição do presente Edital, com o teor do qual fica o suplicado JOAO CRISOSTOM DA MATA BACELAR, seus herdeiros ou sucessores, citados, — por todo o conteúdo da mesma petição e despachos, para que, no prazo de sessenta (60) dias, venha em Juízo oferecer embargos, ou a defesa que tiver a presente ação; tudo o prazo, a ação prosseguirá nos seus ulteriores de direito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e do próprio requerido, foi expedido este EDITAL, que deverá ser publicado na IMPRENSA OFICIAL uma (1) vez, e por 2 (duas) vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, devendo, outrossim, ser um exemplar deste afixado na sede deste Juízo, no quadro de Editos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de 1975. Eu, Joaquim Matias Penpe, escrivão interino, que o datilografei a subscrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 5a. Vara Cível
(T. n. 23738 — Reg. n. 4664 — Dia .. 4.09.75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia desesseis (16) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo contra RUY ALFREDO PINTO DE ARAÚJO (Proc. n. 46632—10/73), constante de :

APARTAMENTO n. 402—A — Edifício Estrela, na Travessa da Estrela, 3.066 nesta cidade, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade, às fls. 228, do livro 2—F, sob o n. 6.487.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima do saldo devedor que é de Cr\$ 69.267,50, correspondente a 336,25623 UPC's. — O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza de Direito da 10a. Vara Cível
da Comarca de Belém, Capital
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4663 — Dia 4.09.75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — NICOLAS VILCHES PENARRIETA e MARIA HELENA SOUSA DA COSTA, ele filho de Victor Vilches Zurita e Dionícia Penarrieta, ela filha de Evilásio Crascencio da Costa e de Lenita Sousa Costa, solt. — RAIMUNDO ANTONILDES RIBEIRO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA, ele filho de Antonio Silva e Erotildes Ribeiro da Silva, ela filha de Joana de Oliveida Costa, solt. — SÉRGIO JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES e HELIANA MARIA LEITE GUEDES, ele filho de José de Siqueira Rodrigues Filho e Doracy Silva de Siqueira, ela filha de Nilson Gentil Guedes e Graciete Leite Guedes, solt. — RAIMUNDO SÉRGIO CARRIL RAMOS e RAIMUNDA NUNES DA ROSA, ele filho de Manoel Sizino Ramos e Hilda da Luz Divina Carril Ramos, ela filha de Odilson Vieira da Rosa e Benedita Nunes da Rosa, solt. — JOSÉ LELIS FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SENA, ele filho de Francisco Lelis Pereira e Severina Florentina da Silva, ela filha de Manoel Vitorino de Sena e Antonia Marques de Sena, solt. — PAULO CÉSAR RENDEIRO TAVARES CARDOSO e AURORA BECHARA

FRANCES, ele filho de Eduardo da Silva Tavares Cardoso e Zenóbia Rendeiro Tavares Cardoso, ela filha de Nagib Alexandre Francês e Rosalina Bechara Francês, solt. — FRANCISCO GUEDES DA SILVA e JOSEFINA BARBOSA DE SOUZA, ele filho de Francisco Vicente da Silva e Zilda Guedes da Silva, ela filha de José Roberto de Souza e Raimunda Barbosa de Araújo, solt. — ALBERTO RIBEIRO ELMESCANY e MARIA DA GLÓRIA DE LUCENA MARÇAL, ele filho de Alexandrina Ribeiro Elmescany e Moysés Elmescany, ela filha de Sebastião de Paulo Marçal e Ester Lucena Marçal,

solt. — ROBERTO EMANUEL PIANI e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO, ele filho de Francisco dos Santos Piani e Maria de Lourdes Braz Piani, ela filha de José Victor de Carvalho e Dolores de Oliveira Carvalho, solt. — DINARTE DE MIRANDA MOREIRA e ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, ele filho de Olavo de Lima Moreira e Bárbara de Miranda Moreira, ela filha de Feliciano Costa de Oliveira e Hermina Monteiro de Oliveira, solt. — JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA e ROSA MARIA LOURENÇO CARNEIRO, ele filho de Eneida Bentes de Oliveira, ela filha de Felipe dos

Santos Carneiro e Conceição Lourenço Carneiro, solt. — MANOEL HENRIQUE COSTA DE SOUZA e EDINAIR DA SILVA BOTELHO, ele filho de Walter Henrique Nogueira de Souza e Ana Costa de Souza, ela filha de Pascoal Vitor Botelho e Guilhermina da Silva Botelho, sol. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de setembro de 1.975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23568 — Reg. n. 4654 — Dia 4.9.75)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
N. 108/75

IMPEDIENTE DOS DIAS 22 e 23/07/1975

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr.

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Luiz Paschoal de Alcantara Junior em favor de Alexandre Benício Neto.

Assunto: — Certidão Negativa (requer).

Despacho: — Indeferido.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

e Diretor do Foro

Petições de Construções Topografia

Desmatamento Ltda., M. C. Porto e

Confecções; Edir Cardoso Paes — Trans-

portadora Edickson; Garret Clair MC

Candeless;

Assunto: — Certidão Negativa (Solicita-

Despacho: — Certifique-se o que

constar, pagas as custas pelo Supte...

A. Secretaria.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Di-

retor do Foro.

Petições de Evarinta Assis de La

Rocque Coelho; Artecon — Artefatos de

Concreto Ltda; Gustavo Pedreira Lapa;

Assunto: — Certidão Negativa (Solicita-

Despacho: — Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 360/75 — SEC do Diretor do

Presídio São José

Assunto: — exemplar do regulamen-

to (encaminha)

Despacho: — Arquivar-se.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio Carlos Boulhosa

(Adv. Dr. Lívio Barbalho)

Assunto: — Vem recorrer da decisão

para T.F.R.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Moacir G. Pamplona

em favor de Jorge A. de La-Roque.

Assunto: — requer sua habilitação

no presente feito.

Despacho: — Aguarde-se.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 42/75 do Juiz de Direito da

4a. Vara da Capital

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria da Graça Ribeiro

Leite (Adv. Dra. Maria I. Hesketh)

Assunto: — Vem oferecer bens a

penhora no proc. 7386.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de Imbuzeiros S. A. — So-

ciedade Mercantil (Adv. Dra. Risote B.

Petêlo).

Assunto: — Vem recorrer para o

T.F.R.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de SPA — Consultoria e Pla-

nejamento S. A. e Consórcio Técnico de

Fato SPA — Hidroterra (Adv. Dr. Fran-

cisco Brasil Monteiro).

Assunto: — Vem requerer a juntada

dos documentos mencionados no r. des-

pacho de fls.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. GS/PGN. 1228/75, do Superin-

tendente da SUDAM em Exerc.

Assunto: — Informações em man-

dado de segurança (presta).

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 469/75—CART—SR|DPF|PA do

Sup. Reg. da Polícia Federal

Assunto: — Informação (presta)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. nã 081|GAB|75 do Diretor Regio-

nal do E.B.C. Telegrafos.

Assunto: — Proc. Administrativo

(encaminha)

Despacho: — Ao Dr. Procurador Re-

gional da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições Iniciais de execução que o

Conselho Regional de Engenharia da 1a.

Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figuei-

redo) move contra Shigeru Vatanabe;

Agropecuária Aruanã S. A.; Agropecuá-

ria Entre Rios; Construções e Decoração

Ltda.; Companhia Amazonas Madeiras e

Laminados; Cia. Paraense de Tubos e

Móveis de Aço S. A.; Esquadrias Metáli-

cas de Alumínio Ltda.; Maragro — S. A.

Marajó Agropecuária Com. Indústria;

Pedro Moura Palha; Juracy Silva; Alfre-

do Souza; Armando Soares de Paiva; Te-

lecom. — T.S. Nobrega — Projeto e

Instalações.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal da 3a. Vara do Rio de Ja-

neiro ao Dr. Juiz Federal do Pará para

citação The Motor Union Insurance

Company Ltda.

Despacho: — A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal do Estado do Amazonas ao

Dr. Juiz Federal do Pará para citação de

JI SAN KIM

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 5.835/75 DFJ|DN|SN do Diretor

Geral da Justiça.

Assunto: — Certificado de natura-

lização (encaminha)

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petições iniciais de execução que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS move contra Percilio Martins e Manoel Cleto Barata.

Despacho: — A. Citem-se.

Belém, Pa., em 23.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 171 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — José Antonio de Lima

Despacho: — Designo o Oficial de Justiça Thiago Rolim de Souza Filho, para cumprir o item 2 do despacho proferido à fls. 43.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 8610 — Carta Precatória

Depto: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre.

Depdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: — Ouça-se o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6536 — Execução

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: — Churrascaria e Peixaria Icoaraci — Manoel Dias Azevedo.

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 8982 — Execução

Exequente: — Conselho Regional de Medicina Veterinária

Executado: — Naimes Oliveira de Paiva

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 8894 — Carta Precatória

Depto: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Maranhão

Depdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

Despacho: — Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9022 — Habeas Corpus Liberatório impetrado pelo Bel. José Maria do Nascimento em favor do nacional João José Ferreira Viana.

Sentença: — Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de habeas-corpus requerida pelo advogado José Maria do Nascimento em favor do nacional João José Ferreira Viana, portador de carteira de habilitação falsa e motorista de camionete furtada. Custas ex-legis. P.R. e I.

Belém, Pa., em 22.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofícios ns. 455, 456 e 467/75—CART] SR/DPF/PA, de 18, 18 e 22.07.75, respectivamente, da Sup. Regional do Depto. de Polícia Federal.

Assunto: Respostas aos Ofícios ns. 676/JFS, de 23.05.75, 857/JFS e 931/JFS, de 17.07.75; deste Juízo respectivamente.

Despachos: — N. A. Conclusos.

Belém, 23.07.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto

Ofício n. 441/75, de 22.07.75, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Informação (presta), em atenção ao Ofício n. 1783/JFS, de 18.12.74

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 155, de 17.07.75, da Auditoria Militar do Estado

Assunto: Informação (Presta), em atenção ao Of. n. 861/JFS.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22.07.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petição de: Manoel Rodrigues Taborada (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares nos autos do Proc. n. 7299.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 22.07.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petição de: Thereza Fernandes Dias da Silva (Adv. Dr. Odaeyl de Souza Cate)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 7656.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de razões nos autos de Execução — Proc. n. 8356.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Walmir dos Santos Cunha (Adv. Dr. Pedro Daltro).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. n. 6876.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Execução que o INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo) propõe contra: M. Mendes Contabilidade e Economia, M.P. da Silva (Panificadora São Raimundo) e Panificadora Angela Ltda.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 23.07.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petições iniciais de Execução que o Conselho Regional de Engenharia (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo) propõe contra ALIS — Engenharia Representações e Com. Ltda., Agropecuária Curimã Ltda., Borba Gato Pecuária S. A. CAMAL — Cacao da Amazônia Ltda., Cia. Agropecuária Rio Araguaia — CAPEA, Cia de

Desenvolvimento Agropecuária Mineral do Pará — CIDAPAR, Mirabela Agropecuária S. A. Simião Ferreira Furtado, Maria da Conceição Leite Couto, Carmelinda Mendes Silva, Alonso Elias Cristo, Ubimatrna Indústria e Comércio Metais S. A.

Despachos: A. Conclusos.

Belém, 23.07.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petição Inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (Inquérito Policial n. 83/74), do Ministério Público (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Justificação formulado por David de Jesus Thomázio Pereira (Adv. Dr. Roberto Simões).

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 008700, de 01.07.75, do Departamento Federal de Justiça, do Ministério da Justiça.

Assunto: Encaminha Certidão de Naturalização referente ao naturalizado Nicolas Theophane Constantinides.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Assunto: Propõe Ação de Despejo contra Pedro Valinoto Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Telegráfica expedida pelo Juízo Federal Substituto do Estado do Maranhão.

Assunto: Depreca intimação de José Nelson de Sá.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal do Amazonas.

Assunto: Depreca marcação de data para Leilão nos autos da Execução ali proposta contra Construções Amazônia Conama S. A.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1387 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo: Osvaldo Gomes Carneiro (Adv. Dr. Atayde de Souza Lopes)

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2776 — Consignação em Pagamento

Repte: Refrigerantes Garoto, Ind. e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Reqda: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3051—Consignação em Pagamento
Autor: Refrigerantes Garoto, Ind. e
Com. S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos
Santos).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Alme-
rindo Trindade).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4154 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Fer-
reira).

Excedo: Cond. do Edf. Manoel Pinto
da Silva.

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 7321 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C.
de Souza).

Exceda: COMAB — Construtora Ma-
rabá S. A.

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 4008 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C.
de Souza).

Excedo: A. Auad Matos.

Despacho: Notifique-se o depositá-
rio a apresentar os bens penhorados e
depositados, no prazo de 48 horas, sob
pena de prisão civil, sem prejuízo das
demais sanções cabíveis.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 6780 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Maria de Amorim Lo-
pes e outros.

Despacho: O mandato de que trata
o instrumento de fls. foi outorgado para
vigorar somente até 31.12.74. Assim, em
virtude da incapacidade processual su-
perveniente, e com fundamento no que
dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do
Código de Processo Civil, suspendo o pro-
cesso pelo prazo de 30 dias para a de-
vida regularização, sob pena de, não cum-
pridas as prescrições legais, ser declara-
da a nulidade, com a consequente extin-
ção do processo (art. 267, inc. IV). Inti-
me-se.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 6784 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Raimundo Corrêa Pereira
e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6788 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Waldir de Azevedo Barros e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6806 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: João Eridias dos Santos e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6810 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Ferreira Lima Filho e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6812 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Ribeiro de Sena e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6840 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Rosalina Moreira Pinto e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6949 — Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Alexandre José da Silva Filho
Despacho: Idêntico ao anterior

N. 7413 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Lauro Braga Pereira de Sou-
za e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6920 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Maria Amélia Nascimento
Silva e outros.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 6892 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: João Monteiro da Cunha
e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7364 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Lamir Cardoso de Moura
e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7709 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Antonio Valdeberto Ca-
valcante e outros.

Despacho: Citem-se.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 7715 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Izaias Ramos Coelho e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7717 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Iolando de Lima e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7719 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Quadros Raiol e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7721 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Juvêncio Carvalho Pinheiro
e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7725 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Maria Helena Santana Doi-
linger e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7723 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Manoel Inácio **Morais e**
outros.

Despacho: Citem-se.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 7727 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Moadir Andrade dos San-
cs e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7729 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Ozan de Araújo **Morais e**
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7731 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Raimundo Massaranduba
Benassuly Maues e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7733 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Salim Jorge Mauad Filho e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7735 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Waldecir João Fontana e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8411 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Antonio Cabral Abreu e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8413 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Armando Damasceno do
Espírito Santo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8415 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Domingos Costa Galvão e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8417 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Gilberto Felipe Barbosa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8421 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Maria das Graças Tamer Vasques e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8719 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execudo: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S. A.

Despacho: Ao Contador.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6715 — Carta Precatória Citatória
Depde: Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7642 — Carta Precatória
Depde: Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7762 — Carta Precatória Notificatória

Depde: Juiz Federal da 2a. Vara do Rio de Janeiro.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8613 — Carta Precatória Inquiratória

Dpte: Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7251 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (Inq. Policial n. 34/74).

Reqte: O Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Indiciados: José Fernandes de Oliveira e Maria Eunice Bandeira de Andrade.

Despacho: Oficie-se à D.R.F.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2835 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Oscar Ribeiro e Baltazar Costa (Adv. Drs. Miguel Brasil Cunha e Ruy Guilhon Coutinho).

Despacho: I — Certifique o serventário se a sentença transitou em julgado. II — Oficie-se à D.R.F.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Antonio Maria de Freitas Leite, Francisco Nunes Salgado e Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, 22.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5743 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Designo a audiência do dia 4 de agosto vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha desobediente Antonio José Carvalho ou Antonio de Sousa Carvalho, que deverá ser apresentada pela Polícia Federal, nos termos do art. 218 do Código de Processo Penal Intime-se.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7817 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Joaquim Joaci Júnior e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Despacho: Oficie-se à D.R.F., vindo-me os autos, em seguida, conclusos.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7863 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eliás Paulo de Macedo (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David).

Despacho: I — Informe a Secretaria se foi atendido o solicitado no segundo item do Ofício de fls. 59. II — Certifique-se se as testemunhas Lizete Modesto Pereira e Paulo Vitor da Silva Siqueira — que faltaram a audiência do dia 22, apesar de regularmente notificadas, — apresentaram alguma justificativa pela ausência. III — Esclareça o defensor do réu, conclusivamente, se é advogado (como indicado à fls. 49-v e 53) ou acadêmico-estagiário (como consta a fls. 79). IV — Posteriormente, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para, dizer, inclusive, sobre o pedido de assistência formulado a fls. 77 pela Escola Técnica Federal do Pará. V — Intime-se.

Belém, 23.07.75 — a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira

Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 23 de julho de 1975.

III — Processos de Execuções:

N. 9030 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Shigeru Vatanab

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9031 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Alis Eng. Representações e Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9032 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Agropecuária Aruan S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9033 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Agropecuária Curimã Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9034 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Agropecuária Entre Rios

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9035 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Borba Gato Pecuária S. A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9036 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Construção Decoração Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9037 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Camal Cacao da Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9038 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Cia. Amazônia Madeiras e Laminados.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9039 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Cia. Agropecuária Rio Araguaí — Capra

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9040 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9041 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Cia. de Desenvolvimento Agropecuária do Pará — Cidapar

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9042 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Esquadrias Metálicas de Alumínio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9043 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Mirabela Agropecuária S. A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9044 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Maragó S. A. Marajó Agropecuária Comércio e Indústria

Ao: MM. Juiz Federal
N. 9045 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Simão Ferreira Furtado

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9046 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Ao: MM. Juiz Federal

Executado — Pedro Moura Palha

N. 9047 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Maria da Conceição Leite Couto

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9048 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Juracy Silva

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9049 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Carmelina Mendes Silva

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9050 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Alfredo Souza

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9051 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Alonso Elias Cristo

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9052 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Armando Soares de Paiva

Ao: MM. Juiz Federal
N. 9053 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Ubirmatran Ind. e Comércio Metais S. A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9054 — Exequente — O Conselho

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Telecon — T.S. Nobrega — Projeto e Instalações

Ao: MM. Juiz Federal
N. 9064 — Exequente — Inst. Nac. de Prev. Social

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — M. Mendes Contabilidade e Economia

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
Executado — Percilio Martins

Ao: MM. Juiz Federal
N. 9066 — Exequente — Inst. Nac. de Prev. Social

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — M. P. da Silva (Panificadora São Raimundo)

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9067 — Exequente — Inst. Nac. de Prev. Social

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Manoel Cleto Barata

Ao: MM. Juiz Federal
N. 9068 — Exequente — Inst. Nac. de Prev. Social

Reg. de Eng. 1a. Região

Executado — Panificadora Angela Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

V — Ações Diversas:

N. 9063 — Requerente — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos

Requerido — Pedro Valinoto Filho

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

VI — Feitos não Contenciosos:

N. 9055 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício na 3a. Vara Federal no Estado do Rio de Janeiro

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9056 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9057 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9058 — Justificante — David de Jesus Thomázio Pereira (Navio Aldebaran)

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9059 — Naturalizando — Nicolas Theophane Constantimides

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9060 — Naturalizando — Dimítrios Konstandimidis

Ao: MM. Juiz Federal

IX — Procedimentos Criminais

Diversos:

N. 9061 — Requerente — A Justiça Pública

Inquerito Policial n. 83/74

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 9062 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4091 — Dia 4.9.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE

N. 109/75

EXPEDIENTE DO DIA 24.07.1975.
Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Salomão Pontes Athias e sua mulher Yolanda de Nazare Athias

Assunto: — Certidão Negativa (solicitam)

Despacho: — Indeferido.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Flavio Emanuel do Espírito Santo; Guilherme José Maués Barbra; Dipercos — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos Ltda; Sotecoção — Estruturas em Aço S/A; Ruy Afonso de Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre;

Assunto: — Certidão Negativa (solicitam)

Despacho: — Indeferido.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Flavio Emanuel do Espírito Santo; Guilherme José Maués Barbra; Dipercos — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos Ltda; Sotecoção — Estruturas em Aço S/A; Ruy Afonso de Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre;

Assunto: — Certidão Negativa (solicitam)

Antonio Pereira Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre;

Assunto: — Certidão Negativa (solicitam)

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Of. n. 140/75 — SR/DPT/PA-CRJ do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: — Solicitação (faz)

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Telex n. 455604 057 23 1650 do Min. Pres. Cons. Justiça Federal

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 739/75 do Juiz do Trab. Substituto — Ary Brandão de Oliveira

Assunto: — Informação (solicita)

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. Souza)

Assunto: — vem apelar para o Egrégio T.F.R. da decisão de fls. e fls. no Proc. n. 5047.

Despacho: — Junte-se aos autos, conclusos.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1833 — Executivo Fiscal

Exequente: — I.N.P.S. (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado: — A. A. Matos

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7598 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Paulo Enio Delgado e sua mulher Emilia Sequeira Delgado (Adv. Dr. Antonio Carlos Saboya)

Despacho: — Sobre os pedidos de fls. 135, 167, 207 e 219 diga o executado.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 9029 — Permanência de Estrangeiros.

Requerentes: — Sania Ali Abou Zaki

e Nagib Ali Abou Zaki (Adv. Dr. Elias Salame).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 24.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7738 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Alderico Araújo Lima e outros.

Despacho: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 6/3/70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7742 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Conceição Porto Cardoso e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7744 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Francisco Torres Veras e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7746 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: João Basílio de Andrade e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7748 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Jorge Roberto de Souza e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7766 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Júlio Ferreira de Almeida e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7768 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria da Glória Almeida (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Andrade e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7770 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria Zélia Carqueira Lima e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7772 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ossiman Assem Haider e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7775 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Armando Dias e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7777 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Samuel Vieira Fima e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7783 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Benedita da Conceição Cunha e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7785 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Maria Cota e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

7787 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Luiz Guilherme dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7789 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria Onízia Braz e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7791 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Nelson Gomes de Oliveira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7793 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Osvaldo Araújo da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7795 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ubirajara Rocha Sidrim e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7799 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldir Amaro Cruz dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7801 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Sandoval Raimundo Vale e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7803 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Oliveira Moraes e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7805 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Farias de Oliveira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7809 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Cássio Humberto Alves Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7811 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Almir Santos e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7813 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Leticia da Graça Cordeiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7815 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maurício Cornélio de Araújo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3099 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Indústria Paraense de Vasouras — IPAVA.

Despacho: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça qual é a primeira penhora (fls. 8-V) e por que motivo não penhorou bens desonerados.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5499 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Produtos Vigor Ltda. (Adv. Dr. Jamil Sales).

Despacho: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça quais são as penhoras anteriores (fls. 7-V) e por que motivo não penhorou bens desonerados.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3308 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ana Maria de Miranda Melo e Celso Washington Mello.

Despacho: Esclareça a Secretaria se há algum saldo em dinheiro a favor da Exequente.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4365 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Luiz Leopoldino Gonçalves e outros.

Despacho: O mandato de fls. foi outorgado para vigorar somente até 31/12/73. Assim, em virtude da incapacidade processual superveniente, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização. Intime-se.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2865 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Iamartine Nogueira).

Execda: Editora Guajará Ltda. (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Despacho: Esclareça a Secretaria o que se oferecer a respeito do valor total referido a fls. 32.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3785 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Contreiro).

Execda: Rádio Guajará Ltda. (Adv. Dr. José Tomaz Maroja).

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6267 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execda: Editora Guajará Ltda.

Despacho: Esclareça a Secretaria o que se oferecer a respeito do valor total referido a fls. 12.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6857 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria Serra).

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Xodó) (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha).

Despacho: Aguarde-se a decisão que vier a ser proferida nos autos apensados.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6865 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria Serra).

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Xodó) (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha).

Despacho: Aguarde-se a decisão que vier a ser proferida nos autos apensados.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6867 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria Serra).

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Xodó) (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9006 — Procedimento Ordinário

Autora: Mineração Rio do Norte S/A. (Adv. Dr. José Achilles Pires dos Santos Lima).

Ré: União Federal.

Despacho: I — Cite-se a União Federal, contra quem considero ajuizado o feito, posto que "Fazenda Nacional" não tem capacidade para estar diretamente em Juízo. II — Admito o depósito da importância requerida, na inicial (art. 80, da Lei n. 5.421, de 25/4/68; art. 1º do Dec. Lei n. 822, de 5/9/69; art. 16 do Dec. Lei n. 759, de 12/8/69; Proc. n. 54-CJF, de 9/9/70; Portaria n. GB-358, de 26/10/71 do M.F.). III — Intime-se.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2705 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Pedro Hurberto Pereira da Silva (Adv. Dr. Carlos Adalberto Chady).

Despacho: Oficie-se a D. R. F.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3115 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Pedro de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3244 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Vital Jerônimo Neto (Adv. Dr. José Cabral).

Despacho: Autorizo a liberação das mercadorias (fls. 281). Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 3503 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Viúva Antonio Delgado.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do débito. P. R. I.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal

Substituto.

N. 3505 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Viúva Antonio Delgado.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 4000 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas de Material Elétrico.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6375 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Antonio Maria Neno e Silva e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6308 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Philadelpho Machado Cunha e sua mulher Anna Maria Chaves da Cunha.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Custas EX LEGE. P. R. I.

Belém, 24.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 4123 — Dia 4.08.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 110/75

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Fernando Alves Silveira

(Adv. Dr. Benedito Monteiro).

Assunto: — Certidão Negativa (Solicita).

Despacho: — Indiquem os Suptes,

os números dos seus CPFs e voltem querendo. Belém, Pa, em 25.07.75 a) A. Santiago

— Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Almir Lima e Silva e João

Augusto Coelho Evangelista.

Assunto: — Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: — Certifique-se o que

constar, pagas as custas pelo Supte. A

Secretaria. Belém, Pa, em 25.07.75. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do

Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Telegrama n. 027 055 25 1130 do Juiz

Federal Substituto, em exercício na 4a. Vara.

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.07.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória, (digo), Autos de Mandado de Citação da Juiza de Direito da Comarca de Altamira.

Assunto: — Devolução (faz)

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.07.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 478/75—CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: — Inq. Pol. n. 20/75 (Encaminha)

Despacho: — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 25.07.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 9008 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Subst. no Maranhão

Depdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: — Do contido da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça à f. colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 25.07.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 207 — Autos de Inquérito Policial n. 32/75, instaurado contra o nacional Willens Rodrigues de Faria.

Despacho: — O Dr. Walter de Carvalho Soares, Coordenador Regional Policial, como presidente do inquérito policial instaurado para apurar os fatos relacionados com o derrame de cédulas de cruzeiros e de dólares falsos, representou o este Juízo sobre a conveniência da prisão preventiva do nacional Willens Rodrigues de Faria, mineiro, solteiro, universitário, nascido no dia 03 de setembro de 1949, filho de Benevides José de Faria e de Aurea Rodrigues Faria, acusado da prática delituosa. Nos termos do art. 312 do Cód. de Processo Penal, com a nova redação da lei n. 5.349, de 03 de novembro de 1967, "A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria". No caso, a prova do crime resulta suficientemente demonstrada com os autos da apresentação e apreensão de f. e f., complementados com o laudo pericial de f.. A autoria recai na pessoa do nominado, justificando-se esse entendimento por causã das declarações por ele mesmo prestadas na Polícia, onde confessou o delito, e dos demais elementos de informações colhidos no processo no-

tadamente os depoimentos das pessoas ouvidas. Assim sendo, satisfeitos estão os requisitos para a decretação da prisão preventiva do indigitado, impondo-se notar que a conveniência ou necessidade dessa medida de segurança advem do fato de não ter o acusado interesses de ordem moral ou material que o radiquem no distrito da culpa, como facilmente se infere da prova reunida no bojo dos autos. Pelo que levo dito, como base no invocado art. 312 do Cód. de Processo Penal, decreto a prisão preventiva de Willens Rodrigues de Faria, a ser recolhido ao Presídio São José. Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão. 2. com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial para complementar as diligências no prazo de quinze (15) dias, que ora concedo. Belém, Pa, em 25.07.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Edson Ribamar da Rocha (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcântara).

Assunto: Requer fornecimento de Certidão nos autos de Execução Processo n. 3557, que contra si e outro move o INPS.

Despacho: Recebidas sem nenhum anexo. N. Conclusos. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução do Juiz Federal da 3a. Vara do Estado de São Paulo. (Ref. Proc. n. 6500).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 6321 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Júlio Alencar).

Despacho: I — Recebo a Apelação nos seus efeitos regulares. II — Vista ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias. Belém, ... 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3325

AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Waldemar Gonçalves de Castro e outros (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa).

Despacho: I — Proceda-se à correta numeração das folhas, desde 82. II — Diga o representante do Minis-

tério Público se insiste na tomada de depoimento da testemunha José de Siqueira Rodrigues Filho, bem como sobre a circunstância de haverem falecido a testemunha Olegário Bispo de Araújo (fls. 291 e verso e 330) e o denunciado Waldemar Gonçalves de Castro (fls. 332). Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3767 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Nery Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva (Adv. Dr. Gervário de Miranda Meireles).

Despacho: Convide-se o professor João Queiroz de Souza a prestar o devido compromisso, devendo S. Sa., em seguida, responder aos quesitos formulados a fls. 175. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5324 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Etevaldo Gomes do Nascimento (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 600 do Código de Processo Penal. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 7700 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Paulo de Tarso da Silva Barreto (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia).

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Paulo de Tarso da Silva Barreto, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01 de janeiro de 1967. Custas na forma da Lei P.R.I. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7702 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Nadir Nogueira Lima (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia).

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8463 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Raimundo Rogério Dias Magalhães (Adv. Dra. Maria José de Araújo).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Raimundo Rogério Dias Magalhães para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 09 de janeiro de 1967. Custas na forma da Lei.

P.R.I. Belém, 25.07.75 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8465 HOMOLOGAÇÃO DE
OPÇÃO

Repte: Jalva Chucair Granhen Brandão (Adva. Dra. Maria José de Araújo).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por

Jalva Chucair Granhen Brandão, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01 de junho de 1968. Custas na forma da Lei.

P.R.I. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

N. 8675 HOMOLOGAÇÃO DE
OPÇÃO

Repte: Manoel Luiz Santos Silva (Adva. Dra. Maria do Carmo-Paixão).

Reqda: Superintendência do De-

envolvimento da Amazônia (SUDAM).

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Manoel Luiz Santos da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01 de janeiro de 1967. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 25.07.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4124 — Dia: 4.9.75).

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.105 — DE 1.º
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Sandra Maria Bezerra Lopes, Escriturária deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 16 de junho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.106 — DE 1.º
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Rosimar Moreira Borges, Escriturária Documentarista deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 02 de junho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.107 — DE 1.º
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Rodrigues, Contínuo deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 1.º de julho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.108 — DE 01
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao Auditor, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o parágrafo único do art. 23, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 29 de julho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.109 — DE 01
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Anna dos Santos Pinheiro, Auxiliar de Controle Externo, nível 1, deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 24 de maio de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.110 — DE 05
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Maria Marinho da Mota, Continuo deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) a contar de 25 de junho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

PORTARIA N. 3.111 — DE 05
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, Escriturária Documentarista deste Tribunal, de 1.º a 30 de agosto, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

PORTARIA N. 3.113 — DE 05
DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária Maria das Graças Souza Lopes, Auxiliar de Direção deste Tribunal, de 1.º

a 30 de dezembro, para 11 de agosto a 09 de setembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2555)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.115 — DE 13 DE
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativo ao exercício de 1975, da funcionária Marilene Vinhas da Costa Santos, Servente deste Tribunal, de 1.º a 30 de novembro de 1975, para 21 de agosto a 20 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2734)

PORTARIA N. 3.120 — DE 22 DE
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Convocar o Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor, para completar o "quorum" regimental deste Tribunal, no julgamento do Processo n. 31.272, referente à Prestação de Contas do Tribunal de Contas, exercício de 1974, na sessão desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2734)

PORTARIA N. 3.121 DE 22 DE

AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Convocar a Dra. Nessima Simão Tuma, Auditora, para completar o "quorum" regimental deste Tribunal, no julgamento do Processo n. 31.272, referente à prestação de contas do Tribunal de Contas, exercício de 1974, em sessão desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2734)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às reparti-
ções mediante preço es-
pecial.